



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE
SAÚDE DE PESSOA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-
BAHIA, PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 82650/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 2.583/2022, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **Credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do Município de Vitória da Conquista-Bahia**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1. O chamamento público tem como finalidade a realização de credenciamento com instituições da rede privada, com ou sem fins lucrativos, segundo critérios observados pelo Ministério da Saúde, prestadoras de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares da rede SUS, relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares do tipo: geral, especializado, dia, atreladas à melhoria de acesso e qualidade da Atenção Hospitalar, na modalidade de Urgência/Emergência e em caráter eletivo, com base nas necessidades complementares da Rede SUS.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

ANEXO XII – MINUTA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

ANEXO XIII – APÊNDICES E LINKS DE ACESSO PARA PREENCHIMENTO DOS PRESTADORES

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

1.6.1. Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **09/02/2026 até o dia 09/02/2027**, no Departamento de Licitação/CECP da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, situada à Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495, no horário entre 8h30min. às 11h. e de 14h30min às 17h.

1.6.1.1. Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva.

1.6.2. Esclarecimentos: no endereço eletrônico e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou no Departamento de Licitação no endereço, Item 1.6.1. ou por meio do Tel. (77) 3229-3326.

1.6.3. Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo art. 3º, inciso I, do **Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica nos casos:

2.8.1. empresas que não possuem sede ou filial para atendimento dentro do perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista - Bahia;



- 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm
- 2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm
- 2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.8.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.9.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Portal de Compras do Município de Vitória da Conquista - <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 2.9.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou por intermédio do telefone: (77) 3229-3326;
- 2.9.3. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão disponibilizados no site de licitações deste município <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> “Unidade Gestora -Secretaria Municipal de GESTÃO E Inovação”, “CREDENCIAMENTO” - Edital de **Credenciamento nº 001/2026**.
- 2.9.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 2.9.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).
- 2.9.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;
- 2.9.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> “Unidade Gestora -Secretaria Municipal de GESTÃO E Inovação”, “CREDENCIAMENTO” - Edital de Credenciamento nº 001/2026.

3 DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº **22.734 de 21 de julho de 2023**.



3.2. Para realizar o credenciamento haverá a atuação de equipe técnica nomeada para esse fim, juntamente ao Agente de Contratação e poderão utilizar-se de assessoramento técnico de outros órgãos da administração ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo emitir ou solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **09 de fevereiro de 2026**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento com adjudicação e ratificação de Ata de Inexigibilidade de Licitação com base nos arts.74, "caput", inciso IV e art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no ANEXO XII e nas planilhas em Apêndice de 1 a 12 do ANEXO XIII deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de imediata extinção.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Adjudicação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. As diligências e intimações a sanar possíveis falhas ou complementar documentos poderão ser realizadas pelo Agente de Contratação ou pela Equipe Técnica da Secretária Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, por intermédio de convocação via *WhatsApp* pelo número do participante interessado ou via e-mail ou pelo Diário Oficial do Município, não necessitando o uso concomitante das 03 modalidades. Devendo o interessado responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e aceite da Administração.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados, extratos de Atas e Extratos de Contratos será no **Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista - Bahia**, devendo estas publicações serem acompanhadas pelos interessados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. MUNICIPAL SIM

5.2. ESTADUAL SIM

5.3. FEDERAL SIM

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo durante o período de acolhimento, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues presencialmente no endereço constante no **Item 1.6.1.**

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO”, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7.– Os documentos para o credenciamento deverão constar no Título o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e **demaís anexos que determinem preenchimento pelo interessado** bem como a apresentação de demais documentos solicitados neste Credenciamento:

6.1.9. Salvo os documentos impressos em sites oficiais que possibilitam aferir autenticidade pelos mesmos, todos os documentos deverão ser apresentados autenticados ou a prova de autenticidade poderá ser feita por meio de apresentação de original ao agente público do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Bahia.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os Documentos relativos à Habilitação, são aqueles constantes no item 6 do Termo de Referência.

6.2. DECLARAÇÕES

6.2.1. As Declarações se encontram em anexo ao Edital, vide relação de ANEXOS Item 1.5.

6.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ); II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-



Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens dos formulários “ANEXOS”, Declarações e os Itens que compreendem o ANEXO – “APÊNDICES E LINKS DE ACESSO PARA PREENCHIMENTO DOS PRESTADORES”, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação ou Comissão Técnica, mediante comunicação indicada no formulário de inscrição.

6.3.8. 6.8. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades que atentem aos elementos descritos no Item 6.8. do Termo de Referência ANEXO I do Edital.

6.3.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas. Os documentos ficarão sob a guarda da administração municipal pelo período máximo de 3 meses contados do encerramento deste credenciamento.

6.3.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado por pretendente (Ata de Habilitação), que cumprirem as exigências do item 6; bem como tenham sido classificados pela comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.10. O agente de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia.

6.4. DA DECISÃO DA COMISSÃO

6.4.1. Após a análise da documentação, a Comissão emitirá seu parecer que será registrado em Ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

6.4.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

6.4.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que que atender ao Edital e obtiver parecer favorável da Comissão da Comissão Técnica, com decisão devidamente publicada em Ata no Diário Oficial do Município.

6.4.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município

6.4.5. A habilitação poderá ser renovada, bastando para isso atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.

6.4.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo ao interessado, que deverá tão somente apresentar a documentação comprovando a alteração solicitada;

6.4.7. A Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação, ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação, discriminadas no Edital;

6.4.8. Será gerado um banco de prestadores com todos os habilitados.





6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. Em se tratando de contratação paralela e não excludente, na impossibilidade de a contratação pretendida ocorrer à convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, haverá a adoção dos seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda:

I – Prioridade para entidades que prestam serviços para o SUS na modalidade de filantropia e as sem fins lucrativos, em atenção ao art. 25, da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, com capacidade instalada comprovada.

II - Comprovação de maior capacidade instalada e habilitação técnica, observando-se a oferta real de serviços ao SUS, o porte da instituição, o perfil assistencial, o grau de complexidade do atendimento, a disponibilidade de equipe multiprofissional qualificada e a existência de estrutura físico-operacional compatível com o escopo contratual, devidamente registrada e atualizada no CNES.

III - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

IV – Sorteio;

6.5.1.1. Critério I, II e III; A convocação observará a ordem dos incisos anteriores, caso ocorra, no período de 90 dias da publicação do credenciamento, para os que estiverem efetivamente habilitados e credenciados, um total igual ou inferior a 15 instituições empresariais ou, por razões de emergência justificada, o município decida pela contratação imediata à habilitação no presente credenciamento.

6.5.1.2. Critério IV: A convocação se dará por meio do SORTEIO, caso não ocorra contratação no período igual ou inferior a 90 dias da publicação e o número de credenciados habilitados ultrapasse as 15 instituições empresariais.

6.5.1.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade para sequenciamento de número.

6.5.2. Na hipótese do sorteio de que trata o inciso IV, ele será realizado em sessão pública, caso sejam alcançados os requisitos descritos no item 6.5.1.2, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

6.5.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes por meio de convocação no Diário Oficial do Município e Portal de Compras.

6.5.4. Após realizado o sorteio, o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista.

6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, desde que observados os demais requisitos de escolha, mantendo-se a sequência tanto na possibilidade de contratações sem a presença do sorteio, quanto na hipótese de realização do mesmo, a começar pelo primeiro selecionado ou ao sorteado, o que ocorrer.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo previsto para o sorteio ou iniciadas as contratações sem ocorrência no sorteio, de acordo com o descrito no item 6.5.1.1, mesmo com processo iniciado para o credenciamento, e que não consigam se habilitar até a data do sorteio ou do início das contratações, como também aqueles que se apresentarem e se habilitarem após a ocorrência dos mesmos eventos, entrarão no final da ordem da lista de atendimento daqueles já habilitados e credenciados.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.



6.5.8. A forma para a realização do sorteio, caso ocorram as condições determinadas para a realização, será por meio de "SORTEADOR ONLINE".

6.5.8.1. A presença do interessado na sessão do sorteio é facultativa, porém, aquele que não se fizer presente na sessão em comento, decairá o direito de recorrer sobre a mesma.

6.5.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5.10. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 4 (quatro) meses, complementar e publicará novas listas, nas quais constarão, caso ocorra, as novas empresas credenciadas que tenham sido classificadas após o sorteio ou início das contratações.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: gercompras.semgi@pmva.ba.gov.br, com o título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.1.2. Das Condições de Pagamento e Prestação de Contas

9.1.2.1. As condições de pagamento e prestação de contas estão descritas no Item 14. Do Termo de Referência ANEXO I do Edital.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.



10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir no que couber, em uma das hipóteses previstas no item 16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS e 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, ANEXO I deste Edital.

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Quando do reprovado na avaliação de desempenho se consubstancializa em hipótese de descredenciamento;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento com suas razões e justificativas à Secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail drac.sms@pmvc.ba.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no **item 16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS, Anexo I do Edital**, de acordo ao Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão as previstas no Art. 156. Da Lei Federal em Comento.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999;

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento habilitada, estará credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Estão descritas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação e/ou a Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação ou Comissão Técnica.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior e ainda vigente ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **Vitória da Conquista**, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

17.9. Unidades da Administração:

17.9.1. Gerenciamento da Licitação: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/ Departamento de Licitações/ CECP.

17.9.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

17.10. Índices:

17.10.1. CECP = Central Estratégica de Compras Públicas;

17.10.2. SMS = Secretaria Municipal de Saúde;

17.10.2. SEMGI = Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de janeiro de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Número: 82650/2025 -SMS

1. ÓRGÃO/SETOR LICITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

2. DO OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem como finalidade a realização de credenciamento com instituições da rede privada, com ou sem fins lucrativos, segundo critérios observados pelo Ministério da Saúde, prestadoras de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares da rede SUS, relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares do tipo: geral, especializado, dia, atreladas à melhoria de acesso e qualidade da Atenção Hospitalar, na modalidade de Urgência/Emergência e em caráter eletivo, com base nas necessidades complementares da Rede SUS.

2.1. Participará deste credenciamento a instituição que desenvolva atividade pertinente e compatível com os itens estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação, conforme condições, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços pretendidos deverão ser ofertados necessariamente dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a serem inseridos na Rede de Atenção à Saúde Municipal, conforme definido neste instrumento e anexos.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção, tratamento e recuperação.

3.2. O poder público municipal não poderá interromper a assistência à saúde da população conquistense e dos municípios pactuados, devendo assim garantir o acesso às consultas, exames e procedimentos especializados elencados no documento anexado.

3.3. As ações e serviços obedecem aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

IV - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

3.4. Para atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMS/VCA vem envidando esforços para assegurar



a assistência à saúde para os usuários do SUS dos seus municípios e dos municípios pactuados, promovendo ampliação do acesso aos diversos níveis de atenção em saúde.

3.5. Com o surgimento de novas doenças e o aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, identificou-se a necessidade de aumentar a cobertura na atenção hospitalar e ambulatorial especializada de média e alta complexidade. Com a crescente migração da população que se utilizava do sistema de saúde privado para o público, é importante salientar que os Estabelecimentos de Assistência à Saúde atualmente contratados/conveniados possuem limitações contratuais físicas e financeiras que os impossibilita de alargarem a oferta de serviços, o que por sua vez, faz com que seja imperiosa a realização de novas contratualizações para a complementaridade dos serviços públicos de saúde.

3.6. Assim, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2023, e Decreto Municipal 22.734/2023 e demais diplomas legais pertinentes, ainda que não transcritos neste Termo, a SMS/VCA torna pública a realização de credenciamento com pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares disponibilizados em Hospitais Gerais ou Especializados para atender em caráter complementar a demanda SUS do município de Vitória da Conquista e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços de saúde regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde, ou seja, o estabelecimento de assistência à saúde contratado deverá proporcionar linhas de cuidados integrais voltadas para as principais doenças que acometem a população, com o máximo de resolutividade, visando minimizar danos e sofrimentos, proporcionando melhoria do acesso ao atendimento especializado, direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988.

3.7. Esse Termo de Referência visa, portanto, o credenciamento de unidades ambulatoriais e hospitalares que prestam serviços de saúde, objetivando a ampliação dos serviços disponibilizados na rede pública de saúde, de modo a garantir o atendimento às necessidades e demandas da população.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATADA

4.1. Dos requisitos técnicos gerais.

4.2. Dispor de profissional com Graduação em Medicina nas especialidades credenciadas;

4.3. Dispor de profissional com Graduação em Medicina nas especialidades credenciadas com o devido registro de RQE quando este ocupar a função de responsável técnico do serviço;

4.1. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;

4.2. Possui carga horária compatível ao cadastro no CNES;

4.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.6. Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.7. Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

4.9. Comprovação de Regularidade econômico-financeira (Balanço Patrimonial completo);

4.10. As Instituições interessadas em participar da Chamada Pública devem localizar-se no município de Vitória da Conquista;

4.11. Os serviços deverão ser realizados em caráter eletivo e de urgência/emergência, na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar;

4.12. As Instituições interessadas deverão ofertar procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e/ou cirúrgicos aos usuários do SUS que necessitem de assistência à saúde;

4.13. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador;



4.14. Cobrança de qualquer valor excedente aos pacientes e/ou aos seus responsáveis acarretará na imediata aplicação de sanções previstas no contrato, sujeição à rescisão do mesmo, e a Declaração de Inidoneidade com responsabilização Civil e Criminal;

4.15. As Instituições interessadas deverão ofertar os serviços em consonância com o instrumento contratual e linhas de cuidado integral à saúde, considerando as necessidades do paciente: realização de consultas, procedimentos diagnósticos, solicitação e avaliação de exames, realização de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, acompanhamento pré e pós-operatório imediato e tardio, até a alta definitiva;

4.16. As Instituições interessadas deverão estar devidamente regularizadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e atender ao processo regulatório da contratante nas solicitações de encaminhamentos clínico/cirúrgicos e procedimentos ambulatoriais;

4.17. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, com funcionários habilitados pertencentes ao seu quadro de pessoal;

4.18. Os resultados de exames de imagem deverão ser disponibilizados por laudo impresso e/ou documentação fotográfica;

4.19. O preço referente à prestação de serviços nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, terá como base o constante no Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPMEs do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (tabela SUS), podendo haver complementação por meio de tabela municipal, portarias específicas do Ministério da Saúde e Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv) - quando for o caso e com possibilidade de aplicação de deflatores, pesquisas de mercado realizadas pelo ente municipal, bem como reajustes e alterações previstos no SIGTAP, estando compreendidos neste valor todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações estipuladas, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

4.20. As unidades credenciadas poderão receber incentivos fixos mensais referentes à manutenção das despesas administrativas da Unidade Hospitalar, a exemplo de pagamentos de custos com água, energia, internet, sistema de informação, locação de materiais e equipamentos, além de transporte/remoção, entre outras, para custeio e manutenção dos serviços de urgência e emergência.

4.21. As unidades credenciadas poderão fazer jus ao recebimento dos incentivos INTEGRASUS (Integração ao Sistema Único de Saúde) e IAC (Incentivo de Adesão à Contratualização) de acordo com habilitações junto ao Ministério da Saúde.

4.22. Por se tratar de regime de credenciamento, as instituições interessadas deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, quais sejam: trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e/ou comerciais;

4.23. Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

A Instituição que vier a ser contratada deverá:

4.24. Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do SUS;

4.25. Obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 ou outro normativo que venha substituí-la, no tocante às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento da clientela, caracterizando dessa forma a situação de regularidade junto à Vigilância Sanitária;

4.26. Estar regularmente certificada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Bahia - CREMEB - tanto o serviço quanto a responsabilidade técnica;



- 4.27.** Informar, diariamente ao Complexo Regulador do Município e Central de Regulação de Leitões, conforme disposições da Portaria de Consolidação nº 03/2017 e diretrizes desta SMS/Vitória da Conquista, o número de vagas de internação disponíveis;
- 4.28.** Garantir a resolutividade do atendimento, reduzindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos;
- 4.29.** Garantir que não ocorram interrupções dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros;
- 4.30.** Solicitar a Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC por meio do Setor de Autorização de AIH/APAC da SMS/VC ou do Sistema de Informação do Complexo Regulador do Município;
- 4.31.** Solicitar as internações hospitalares na seguinte modalidade:
- 4.31.1.** Internação de Urgência ou Emergência: por ocasião da internação, após preenchimento e encaminhamento pela contratada da guia de Autorização de Internação Hospitalar ao setor para solicitação da autorização, a equipe responsável analisará e autorizará a sua emissão, preferencialmente, em até 72 horas da internação;
- 4.32.** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados pelos técnicos e fiscais designados pela contratante;
- 4.33.** Manter os profissionais de saúde da Instituição registrados e regularizados nos respectivos Conselhos de Classe;
- 4.34.** Pactuar com a contratante, previamente à assinatura, o quantitativo estimado de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de apoio diagnóstico que serão disponibilizados à SMS/VC para a realização da assistência integral ao paciente;
- 4.35.** Deverá ser arquivado no prontuário do paciente: Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I; Autorização de Procedimento de Alto Custo; formulário de autorização do SISREG; nos casos de transferências de pacientes de outros municípios; o formulário de autorização do SUREM; Autorização de Internação Hospitalar – AIH; pedidos médicos dos procedimentos realizados, laudos médicos, e outros documentos que comprovem a realização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
- 4.36.** Guardar as informações relacionadas aos atendimentos em backup, atendendo às regras estabelecidas na Resolução 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina ou outra que a vier substituí-la. Ao encerramento da vigência do Termo de Contrato, as informações, em arquivos físico e eletrônico deverão ficar disponíveis para a contratante, por tempo indeterminado, sem quaisquer restrições ao acesso e sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- 4.37.** Os usuários devem receber atenção em saúde de acordo com os princípios da Política Nacional de Humanização e com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, devendo ser observado especialmente:
- 4.37.1.** Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 4.37.2.** Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- 4.37.3.** Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 4.37.4.** Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 4.37.5.** Toda e qualquer pactuação deverá ser realizada mediante anuência do Gestor municipal;
- 4.37.6.** Ao uso de OPM - Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Independentemente da origem, para serem utilizadas, as OPM's têm que, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA, publicado em Diário Oficial;
- 4.37.7.** A aquisição das OPM's é de inteira responsabilidade do Hospital, que deve informar, em campo próprio na cobrança da AIH, o CNPJ do fornecedor e o número da nota fiscal, sendo esta última parte integrante do prontuário, até que a SMS possa contratualizá-la novamente por meio de contrato próprio.



Subcontratação

4.38. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de imediata extinção.

Garantia da contratação

4.39. Não haverá exigência da prestação de garantias na contratação conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Relativos à qualificação da gestão institucional:

5.1.1. Dados do profissional responsável técnico pela entidade, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB, se for o caso;

5.1.2. Certificação de Inscrição e/ou Responsabilidade Técnica dos responsáveis pelos serviços/setores da unidade junto ao Conselho Profissional da Categoria;

5.1.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

5.1.4. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

5.1.5. As empresas que possuem estabelecimento deverão ter o CNES realizado e cadastrado pelo gestor local;

5.1.6. Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

5.1.7. Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual - ou na sua falta, o Protocolo de Requerimento de Renovação de Alvará Sanitário válido;

5.1.8. Alvará de Funcionamento atualizado;

5.1.9. Cópia das Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde relativas aos incentivos e serviços para os quais se encontra habilitada;

5.1.10. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista como representante legal/membro da diretoria, sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;

5.1.11. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

5.1.12. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

TODO E QUALQUER DOCUMENTO EXIGÍVEL NO EDITAL, APRESENTADO POR CÓPIA, DEVERÁ ESTAR AUTENTICADO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE CONTRARIEM ESTA EXIGÊNCIA. DOCUMENTOS IMPRESSOS EM SITES OFICIAIS DISPENSAM AUTENTICAÇÃO, DESDE QUE APRESENTADAS OS ORIGINAIS.

5.2. Relativos à qualificação técnica assistencial:

5.2.1. Documento Descritivo/Plano de Trabalho - A Instituição proponente deverá apresentar uma proposta de Documento Descritivo ou Plano de Trabalho indicando sua capacidade e



quantidade dos serviços de saúde de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar que pretende ofertar para o SUS, devendo estar discriminados de acordo com o modelo documento descritivo anexo a este Termo de referência, contendo os seguintes itens:

5.2.1.1. Caracterização geral da Instituição (histórico, missão, perfil/porte, aspectos da gestão institucional, sua atuação na rede de saúde, tipo de hospital ou serviço, turnos de atendimentos).

5.2.1.2. Estrutura Física-Funcional e Tecnológica (geral e que será disponibilizada para o SUS).

5.2.1.2.1. Estrutura Física;

5.2.1.2.2. Capacidade Instalada;

5.2.1.2.3. Equipamentos;

5.2.1.2.4. Serviços Especializados e/ou com Habilitações Específicas;

5.2.1.3. Recursos Humanos (geral e por categoria profissional com quantitativo do dimensionamento de pessoal por serviços/setor e/ou especialidade destinado ao SUS).

5.2.1.4. Proposta de Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade apresentada conforme exigências do edital.

5.2.1.5. Ficha de Requisitos dos Incentivos pretendidos preenchida.

5.2.1.6. Tabela de incentivos Federais e Municipais.

5.2.1.7. Quadro resumo dos componentes pós-fixados por procedimento, grupo, subgrupo e forma de organização.

5.2.2. Comprovação da Instalação (ato de nomeação) e do Funcionamento das Comissões Hospitalares (atas das três últimas reuniões, últimas deliberações ou relatório de atividades executadas no período de 01 (um) ano, a saber:

5.2.2.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

5.2.2.2. Comissão de Revisão de Óbitos;

5.2.2.3. Comissão/Núcleo de Segurança do Paciente;

5.2.2.4. Comissão de Revisão de Prontuários;

5.2.2.5. Comissão de Ética Médica (nos casos em que a empresa possua 31 ou mais médicos);

5.2.2.6. Comissão de Ética de Enfermagem (nos casos em que a empresa possua 50 ou mais enfermeiros);

5.2.2.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

5.2.2.8. Comissão de Humanização;

5.2.2.9. Comissão de Farmácia e Terapêutica;

5.2.2.10. Núcleo de Segurança do Paciente;

5.2.2.11. Comitê Transfusional, se compatível com os serviços ofertados, além de outras comissões/núcleos necessárias ao funcionamento da Unidade Hospitalar;

5.2.3. Declaração com o resultado de Indicadores Gerais Hospitalares do ano de 2024, com base nos parâmetros estabelecidos pela ANVISA, a saber:

5.2.3.1. Relação funcionários por leito;

5.2.3.2. Taxa de Mortalidade Hospitalar;

5.2.3.3. Taxa de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (Geral);

5.2.4. Autodeclaração, sobre a Classificação Hospitalar em acordo com a Portaria 035/2018 GAB/SMS publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de agosto de 2018.

5.2.5. A minuta do documento descritivo apresentado poderá sofrer adequações de acordo com o serviço ofertado.

TODO E QUALQUER DOCUMENTO EXIGÍVEL NO EDITAL, APRESENTADO EM CÓPIA, DEVERÁ ESTAR AUTENTICADO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE CONTRARIEM ESTA EXIGÊNCIA. DOCUMENTOS IMPRESSOS EM SITES OFICIAIS DISPENSAM AUTENTICAÇÃO, DESDE QUE APRESENTADAS AS ORIGINAIS.



6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores, exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

- 6.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 6.1.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 6.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 6.1.4.** Qualificação Técnica;
- 6.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF de 1988;
- 6.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde sediada a matriz.

6.2.6. Entidade Privada sem fins lucrativos: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Estatuto social;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial já exigível nos termos do Código Civil, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos termos do artigo nº 1.078 do Código Civil, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

6.4.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

6.4.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

6.4.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com a finalidade desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

6.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;



6.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que possam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da contratação;

6.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

6.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;

6.5.3. O contratado deverá comprovar o fornecimento/prestação dos serviços em pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.

6.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/prestador.

6.5.6. O fornecedor/prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.8. Deverão ainda ser atendidos os requisitos do item 4 e seguintes.

6.6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

6.6.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

6.6.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

6.6.2.1. Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós-graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

6.6.2.2. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.

6.6.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

6.6.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista, respeitando o limite financeiro do presente edital.

6.6.5. O valores do presente edital serão distribuídos entre os credenciados respeitando a ordem de credenciamento.

6.6.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

6.6.7. A Comissão Técnica checará a Autodeclaração sobre Classificação Hospitalar conferindo a Classe e validando de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GAB/SMS nº 035/2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de agosto de 2018, bem como as comissões e os indicadores solicitados, em consonância com as normas e parâmetros da ANVISA.

6.7. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos



6.7.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão responsável pelo credenciamento se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

6.7.2. Se necessário, a Comissão solicitará por escrito ao interessado, informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

6.7.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder à diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado, a fim de fundamentar seu parecer.

6.7.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

6.7.5. A Comissão, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, manifestando-se no prazo de até 72 horas.

6.7.6. Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento

6.8. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:

6.8.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressa nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

6.8.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.8.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

6.8.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha sido demonstrado desempenho adequado em contratos pactuados anteriormente com o MUNICÍPIO;

6.8.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenham sido apresentados documentos com data vencida;

6.8.6. Que estejam com falência decretada;

6.8.7. Que tenham sido declarados inidôneas;

6.8.8. Que estejam impedidas de contratar com o município, ou outro ente da federação;

6.8.9. Que tenham sócios administradores, diretores integrantes do quadro de servidores municipais ou pessoas ligadas a qualquer desses, por matrimônio, parentesco por afinidade ou consanguinidade até o segundo grau ou por adoção conforme art. 89 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista;

6.8.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

6.9. Da decisão da comissão

6.9.1. Após a análise da documentação, a Comissão emitirá seu parecer que será registrado em Ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

6.9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

6.9.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão, devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde.

6.9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município

6.9.5. A habilitação poderá ser renovada, bastando para isso atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.

6.9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo ao interessado, que deverá tão somente apresentar a documentação comprovando a alteração solicitada;



6.9.7. A Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação, ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação, discriminadas no Edital;

6.9.8. Será gerado um banco de prestadores com todos os habilitados.

6.10. Dos impedimentos

6.10.1. Não poderá participar do credenciamento com a administração a Instituição que:

6.10.1.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução.

6.10.1.2. Estiver em processo de falência ou concordata.

6.10.1.3. Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal.

6.10.1.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.10.1.5. Os seus sócios estiverem ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, ou que forem servidores públicos ou agentes políticos;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável, conforme disposto nos artigos. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

8. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência, será de R\$ 27.981.319,42 (vinte e sete milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. MUNICIPAL SIM

9.2. ESTADUAL SIM

9.3. FEDERAL SIM

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

10.1. Os profissionais deverão prestar o serviço na Unidade Hospitalar credenciada, isentando a Secretaria Municipal de qualquer despesa inerente ao local de execução dos serviços, de forma ininterrupta conforme especificação do objeto, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública;

10.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades conforme determinado no Termo de Referência e Documento Descritivo;

10.3. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



10.4. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;

10.5. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

10.6. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

11.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

11.3. A contratada obriga-se ainda a:

11.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

11.3.2. Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional da categoria profissional da qual faz parte;

11.3.3. A entidade contratada deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes definidos pelo Ministério da Saúde.

11.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

11.3.5. Afixar aviso de sua condição como entidade integrante do SUS em locais visíveis;

11.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

11.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos a assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que seja facultada a apresentação de guias, deverão ser colhidas assinaturas no relatório/controlado de frequência;

11.3.9. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

11.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento, exceto nas hipóteses legalmente autorizadas;

11.3.11. Arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação, omissão, culpa ou erro, ocasionado por imperícia ou imprudência;

11.3.12. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do instrumento de contratação;

11.3.13. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados à prestação do serviço, providenciando sua imediata correção sem ônus para o município;

11.3.14. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

11.3.15. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;

11.3.16. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



- 11.3.17. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;
- 11.3.18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 11.3.19. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.3.20. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.3.21. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;
- 11.3.22. Cumprir o disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MS/FNS, os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 12.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;
- 12.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- 12.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequadas para a eficiente prestação de serviço.
- 12.5. Publicar o resumo desta contratação, do Documento Descritivo e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidade e/ou irregularidade.
- 13.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independentemente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente à assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.4. Todo prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente, devendo ainda:
- 13.4.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela comissão designada para tal;
- 13.4.2. Disponibilizar local para os técnicos/auditores;
- 13.4.3. Justificar/responder as não conformidades e/ou apontamentos registrados em relatório, atentando-se ao prazo de resposta determinado pela Diretoria de Regulação e/ou Auditoria;
- 13.4.4. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria de Regulação e/ou auditoria.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



14.1. O pagamento devido à entidade contratada pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela entidade contratada.

14.2. O pagamento à entidade contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos ou servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.

14.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

14.4.1. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no(s) Sistema(s) de Informação em Saúde indicado(s) pelo Município de Vitória da Conquista para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro, conforme valor aprovado.

14.4.2. A entidade contratada deverá utilizar o(s) sistema(s) indicado(s) pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validada e paga após a conferência pelo setor de Contas Médicas;

14.4.3. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.4.4. Os valores a serem pagos observarão a Tabela SUS, o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado, bem como eventuais majorações e incentivos aplicados, conforme documento descritivo.

14.4.5. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal vinculado à contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.4.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada, e aprovação da produção constante no(s) sistema(s) indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

14.4.7. A contratante se reserva ao direito de recolher e/ou reter do valor a pagar, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

14.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela contratante nos seguintes casos:

14.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

14.5.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por conta do estabelecido no contrato;

14.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

14.6. O pagamento somente será efetuado após a conferência da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, ressaltando que a NF deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela contratada.

14.7. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada, e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

14.8. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido sempre que a nota fiscal for eletrônica;

14.9. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não



seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

14.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.11. Antes do pagamento a contratante realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.12. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências que poderão resultar em aplicação de sanções à empresa e/ou rescisão contratual.

14.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada e que não tenha sido acordada em contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

15.1. Após a pactuação do contrato, o prazo para execução dos serviços será imediato.

15.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

15.3. O local da prestação dos serviços será na(s) unidade(s) do credenciado.

15.4. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de verificação posterior no que se refere à conformidade com as especificações constantes neste termo.

15.5. Os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes no Documento Descritivo, no todo ou em parte não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Na hipótese de que a verificação a que se refere o subitem anterior não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7. O Documento Descritivo é parte integrante deste Termo de Referência, sendo que deverá conter:

15.7.1. A definição de todas as ações e serviços de saúde nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa que serão prestados pelo hospital;

15.7.2. A definição de metas físicas com os seus quantitativos, na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

15.7.3. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

15.7.4. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

15.7.5. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

15.7.6. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização;

15.7.7. Validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes;

15.7.7.1. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial;



15.7.7.2. Ao efetuarem o credenciamento, os envolvidos declaram aceitar tacitamente os valores, serviços e metas que constam no referido documento;

15.7.7.3. O Documento descritivo anexo é parte integrante e indissociável deste termo de referência.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará nas sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

16.1. A inobservância de qualquer cláusula ou obrigação constante no documento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente pela(s) empresa(s) que vier(em) a firmar contrato, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

16.1.1. Advertência escrita;

16.1.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

16.1.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

16.1.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, consultas ou procedimentos;

16.1.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

16.1.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

16.1.7. Declaração de inidoneidade;

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica (licitação) ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica (licitação) ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (licitação);

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 17.2.1.** Advertência pela falta do subitem 17.1 a 17.1.13 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.13;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;
- 17.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma acarretará a obrigação de reparação integral do dano causado pela Administração Pública;
- 17.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 17.8.** Se durante o processo de aplicação da penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 17.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade administrativa;
- 17.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 17.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999;

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** O Prazo para início do serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
- 18.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



18.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

18.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.15. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



18.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação;

19.2. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública;

19.3. Atendimento a todos os critérios estabelecidos neste termo de referência, especialmente os abaixo discriminados:

19.4. Quanto ao pessoal:

19.4.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.

19.4.2. Designar um supervisor constante de seu quadro para servir de elo com a Secretaria de Saúde, sendo referência para demandas administrativas, coordenando os serviços, orientando e ordenando seus funcionários;

19.4.3. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;

19.4.4. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que o Município, através da Secretaria de Saúde, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;

19.4.5. Realizar o serviço de forma ininterrupta, dentro de horário estabelecido para a unidade. Assim, não serão admitidas interrupções para refeições ou descanso. Se for necessário intervalo para refeições ou descanso de funcionários, os mesmos deverão ser substituídos por outros;

19.5. Quanto aos equipamentos/insumos:

19.5.1. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para realização dos atendimentos;

19.5.2. Propiciar manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição dos equipamentos sempre que necessário, a qual deverá ser apresentada através de relatório a ser entregue à Secretaria de Saúde;

19.5.3. Os equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela prestadora contratada;

19.5.4. Disponibilizar o quantitativo de equipamentos necessários à prestação de um serviço de qualidade, de acordo com o perfil e demanda de cada Unidade;

19.5.5. As despesas com materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da prestadora contratada;

19.5.6. Responsabilizar-se pelo descarte de todo material usado de acordo com legislações vigentes.



19.6. Quanto à organização/operacionalização/controle:

19.6.1. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. O Município, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS;

19.6.2. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;

19.6.3. Prover equipamentos de proteção individual para a proteção da equipe;

19.6.4. Assegurar à autoridade sanitária livre acesso a todas as dependências do serviço e manter a disposição todos os assentamentos e documentos especificados em regulamento;

19.6.5. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;

19.6.6. As entidades selecionadas serão chamadas para assinatura do contrato, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

19.6.7. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

19.6.8. Assinado o contrato, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido.

19.6.9. A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

19.7. Da formalização das contratações:

19.7.1. O regime de execução obedecerá ao período de execução de 24 (meses), a partir da formalização do Contrato, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto a contratada mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:

19.7.1.1. O serviço será realizado na Unidade Credenciada por esta Chamada Pública, mediante porta de entrada com fluxo de demanda espontânea ou encaminhamento pelas instâncias de Regulação do SUS do Município de Vitória da Conquista;

19.7.1.2. As guias de encaminhamentos e autorização deverão ser arquivadas pela contratado, em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo, para fins de controle, avaliação e auditoria;

19.7.1.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos Lei 14.133/21;

19.7.1.4. Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;

19.7.1.5. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

19.8. Dos laudos, prontuários e exames:

19.8.1. O prestador contratado deverá entregar os resultados dos exames obrigatoriamente, por impresso, podendo também ser disponibilizada por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet;



19.8.2. O prestador contratado deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

19.8.3. O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;

19.8.4. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deverá ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;

19.8.5. O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ), conforme normas vigentes e apresentar seus resultados, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde Municipal.

19.8.6. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;

19.8.7. O prestador contratado deverá arquivar os laudos de exames pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos, ressaltando que os laudos como parte do prontuário deverão ser armazenados pelo período de no mínimo 20 (vinte) anos.

19.8.8. Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;

19.8.9. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

19.8.10. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, que deverão se responsabilizar por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

19.9. Da forma de prestação dos serviços

19.9.1. O prestador deverá disponibilizar os leitos, serviços e procedimentos descritos neste termo de referência e documento descritivo em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como em acordo as definições mais atuais documentadas pelo Ministério da Saúde; O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos necessários para realização das internações e procedimentos;

19.9.2. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo.

19.9.3. O prestador contratado deverá cumprir os parâmetros de qualidade contidos na RDC 63/2011 da ANVISA, bem como os demais descritos em normativas e documentos oficiais.

19.9.4. O prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

19.9.5. As despesas com materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do prestador contratado;

19.9.6. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados, observando as legislações pertinentes.

19.9.7. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses a contratante deverá ser comunicada por escrito, não devendo a contratada interromper a manutenção do serviço prestado;

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Recebimento do Objeto (quando for o caso)

22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.6. O prazo concedido para a solução pela contratada de inconsistências na execução do objeto, saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2. Liquidação

22.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção:

22.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.2.1. O prazo de validade;

22.2.2.2. A data da emissão;

22.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.2.2.5. O valor a pagar; e

22.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.2.6. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto/ serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.2.10. Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, para as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), utilizadas para os serviços decorrentes desta contratação, obedecerão aos valores unitários vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e eventuais majorações, quando instituídas pelo poder público municipal.

22.2.10.1. O uso de OPM - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, independentemente da origem, para serem utilizadas têm que, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA, publicado em Diário Oficial. A aquisição das OPMs é de inteira responsabilidade do Hospital, que deve informar, em campo próprio na cobrança da AIH, o CNPJ do fornecedor e o número da nota fiscal, sendo esta última parte integrante do prontuário;

22.2.10.2. Os valores a que a cláusula 22.2.10 faz referência serão considerados como valor base para eventuais majorações, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

22.3. Prazo de pagamento

22.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

22.4. Forma de pagamento

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte por ocasião do pagamento, na forma estabelecida na legislação vigente.

22.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS



23.1. O Documento Descritivo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

23.2. Os responsáveis técnicos e os respectivos fiscais do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria.

23.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar a tramitação do credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria de Saúde, ouvidas a Comissão de Habilitação/Contratação e a Procuradoria Jurídica.

23.5. A entrega da documentação será considerada pela Secretaria de Saúde como evidência de que o interessado:

23.5.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

23.5.2. Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Secretaria de Saúde todas as informações e esclarecimentos que julgou necessários;

23.5.3. Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

23.5.4. Esclarecimento de que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si, de modo que qualquer informação em que se mencione um local e se omita em outro, é considerado especificado e válido.

23.5.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

23.5.6. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Vitória da Conquista/BA, 19 de dezembro de 2025.

Jamilly Gusmão Coelho

Diretora de Regulação, Avaliação e Controle do SUS – DRAC/ PMVC/SMS

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Processo nº.

/2026 SMS

A empresa, pessoa jurídica de direito
....., com sede
na.....
....., Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de
seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno
conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do presente Edital, que
trata da seleção e possível contratação de prestadoras de serviços de saúde na **Área de Consultas,
exames, Procedimentos Especializados e Atendimentos de Urgência e Emergência**,
discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais
Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, tabelas e/ou Resoluções de majorações
aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Estaduais (Planserv) – com os respectivos deflatores determinados pela SMS, bem como
os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais), assumindo a responsabilidade pela
autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais, e que
fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação da
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista,

NOME:

CPF:



ANEXO III

Processo nº.

/2026 SMS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito, com sede na, Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Edital nº/SMS/PMVC, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS e valores de complementação estabelecidos na Tabela do Projeto Estratégico de Aumento do Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares no Âmbito do SUS para pagamento dos procedimentos contratados, tabelas e/ou Resoluções de majorações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv) – com os respectivos deflatores determinados pela SMS estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão as determinações do Ministério da Saúde.

Vitória da Conquista,.....

NOME:

CPF:



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AO SUS**

Processo n°.

/2026 SMS

_____, com sede
na _____ por seus representantes
legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação no Edital n°
_____/SMS/PMVC, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS que:

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços na conformidade da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos termos propostos no presente Edital, de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, e

b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa



ANEXO V

Processo nº.

/2026 SMS

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

A instituição _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 3 (três) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. 9º da Lei Federal nº 14.133/23, nos termos do Termo de Convênio/Plano de Trabalho nº _____/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de, _____ de _____ de _____.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF:



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

Processo nº.	/2026 SMS
--------------	-----------

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (s) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).





ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
HUMANOS**

Processo nº

/2026 SMS

A contratada declara que os recursos humanos (médicos, enfermeiros, bioquímicos, auxiliares de enfermagem, apoio administrativo, etc.), bem como os materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Processo nº.

/2026 SMS

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.
9. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
10. Reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA PARTICIPAÇÃO

Processo nº.	/2026 SMS
--------------	-----------

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Termo de Convênio/Plano de Trabalho;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações, contratações administrativas, e realização de convênios, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar, contratar ou firmar termo com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 14.133/23 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Termo de Convênio, atendendo a todas as exigências feitas no referido Plano de Trabalho;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X

Processo nº.

/2026 SMS

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, em face do na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº. 14.133/2021), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





ANEXO XI

Processo nº.

/2026 SMS

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

A empresa, _____,
regularmente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo),
neste _____ ato _____ representada _____ legalmente _____ por
_____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento da Portaria GAB/SMS 035/2018 (publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de agosto de 2018) que regulamenta a Classificação Hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (SMS-VC).
- que o _____ (nome do hospital) é de PORTE _____ (I, II, III e IV) tem (ou não tem) Certificação de Acreditação Hospitalar (especificar caso for Plena ou de Excelência) correspondente ao Nível _____ (1,2,3). Portanto, de acordo com a Portaria GAB/SMS 035/2018, este hospital é de Classe _____ (Especial, A, B ou C).

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO XII

MINUTA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

1 IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

CNES: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXX

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Documento Descritivo estabelece todas as ações e serviços de saúde que serão prestados pela contratada, bem como as metas quantitativas e qualitativas, definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho, além da identificação dos recursos financeiros e as respectivas fontes envolvidas na contratualização, dentre outros aspectos que possibilitam analisar os compromissos assumidos pela contratada.

Este Documento Descritivo subsidiará a Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao repasse dos recursos financeiros relacionados ao Contrato Nº XX/XX SMS, a serem realizados à contratada pelo período de até 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme discriminado na programação orçamentária e de acordo atingimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste documento.

Quadro 01. Programação Geral.

ITENS	FINANCEIRO MENSAL (R\$)	FINANCEIRO ANUAL (R\$)
COMPONENTE PRÉ-FIXADO		
COMPONENTE PRÉ-FIXADO (PARTE I)		
Serviços de urgência e emergência em regime de plantão		
Produção Ambulatorial de Média Complexidade do Serviço de Urgência e Emergência		
Produção Ambulatorial de Média Complexidade (Eletivo)		
Produção de Média Complexidade Hospitalar (exceto diárias de UTI)		
Diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)		
SUBTOTAL A		



COMPONENTE PRÉ-FIXADO (PARTE II)		
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)		
Incentivo para a Integração ao Sistema Único de Saúde (SUS) – INTEGRASUS		
SUBTOTAL B		
COMPONENTE PÓS-FIXADO		
Produção Ambulatorial de Alta Complexidade do Serviço de Urgência e Emergência		
Produção do Serviço de Cardiologia (habilitação)		
Procedimentos da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
OPME		
Incentivo para realização de hemodiálise em UTI		
Recurso para procedimentos de demandas reprimidas e eventuais (RPDRE)		
SUBTOTAL C		
TOTAL GERAL A + B + C (R\$)		

3 COMPROMISSOS GERAIS

A entidade contratada se compromete a assumir os seguintes compromissos gerais:

3.1 Acompanhar os resultados e desempenho do serviço, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços e a melhor gestão do Contrato.

3.2 Integrar-se comprovadamente ao Sistema Municipal/Estadual de referência e de contrarreferência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, devendo apresentar e cumprir os fluxos pactuados disponibilizando para o gestor local/estadual, inclusive integrando informações com outros níveis de atenção para garantir a integralidade e continuidade da Atenção Ambulatorial e Hospitalar na Rede SUS.

3.3 Orientar pacientes e familiares sobre as normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS (formação de vínculos).

3.4 Garantir 100% do direito a acompanhante nas 24 horas para os casos previstos em lei (pacientes idosos, indígenas e portadores de necessidades especiais) e garantir a visita ampliada para os usuários internados.

3.5 Manter serviço próprio ou terceirizado de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares que executem diretamente, em parte ou na totalidade, a manutenção do estabelecimento, sendo capaz de supervisionar a prestação de serviços quando realizado por terceiros.

3.6 Garantir assistência igualitária, gratuita e de qualidade do atendimento aos usuários do SUS sem discriminação de qualquer natureza.



3.7 Fornecer ao paciente, quando da alta hospitalar, relatório médico do atendimento prestado preenchido em duas vias, sendo a primeira do paciente e a segunda arquivada no prontuário do paciente.

3.8 Fornecer documentos necessários à Comissão de Acompanhamento de Contratos/Convênios da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação para a avaliação e prestação de contas.

3.9 Dedicar ao SUS 100% de seus leitos ativos contratualizados pelo SUS.

3.10 Avaliar os pacientes em situação de urgência/emergência regulados pela Central de Regulação de Urgência através do SAMU 192 no interior das dependências da Unidade e nunca na ambulância que o transportou, exceto nos casos emergenciais. O não recebimento de pacientes regulados pela Central de Regulação para a Unidade “RECEPTORA” deverá ser justificado em documento próprio e assinado pelo médico plantonista “RECEPTOR”.

3.11 Documentar em forma de ofício timbrado e endereçado à equipe de controle qualquer alteração referente ao não atendimento da demanda referenciada aos serviços credenciados, por conta de quebra de equipamentos e ausência de profissionais, sendo de inteira responsabilidade da Instituição Contratada, que deverá garantir o reagendamento, em acordo as regras da SMS.

3.12 Ofertar e orientar tecnicamente os cuidados paliativos com assistência ambulatorial e hospitalar, incluindo o controle da dor e a prescrição de opiáceos.

3.13 Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.

3.14 Registrar de forma regular, adequada e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas em PRONTUÁRIO ÚNICO, e quando disponível PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, de acordo com as normas estabelecidas pelas versões atualizadas e vigentes do Manual SIA/SUS e SIH/SUS, atentando para requisitos e critérios obrigatórios de comprovação do procedimento como: a legibilidade das informações, a assinatura do paciente e/ou responsável em guia SUS, o preenchimento adequado que justificam a solicitação de procedimentos, à assinatura e carimbo do médico solicitante e do médico executor, a completude de informações do Prontuário/Ficha de Atendimento, nos termos exigidos pelos respectivos conselhos de classe das profissões de saúde, além de outros também descritos no Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000.

3.15 Garantir o Programa de Controles de Vetores e manter o monitoramento de todas as instalações do estabelecimento.

3.16 Disponibilizar as agendas (com informações sobre dia, profissional executor, local, hora e requisitos/preparos à realização dos procedimentos) à Diretoria de Regulação, Controle e Regulação (DRAC) – Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), ou outra estrutura que venha a substituí-las, até o 15º dia do mês anterior.

3.17 Colaborar com ações de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde permitindo o acesso às dependências e aos documentos quando formalizada a necessidade e comunicada previamente.

3.18 Realizar a gestão de leitos hospitalares através de Censo Hospitalar atualizado diariamente, com vistas à otimização da utilização dos mesmos. Neste sentido, colaborar com a prestação de informações precisas à Central Regional de Regulação de Leitos.



3.19 Manter formalizados, através de Contrato ou Termo de Compromisso, os vínculos e compromissos com todos os serviços terceirizados de sua competência e não ofertados dentro de sua estrutura hospitalar exigindo que os mesmos cumpram os requisitos legais para o seu funcionamento.

3.20 Dispor de Ouvidoria Institucional e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário (SAC).

3.21 Oferecer apoio na formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional.

3.22 Ser apoio na educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde do SUS, ofertando apoio matricial através das fichas de Contrarreferência, de sessões presenciais de Clínica Ampliada, ou das tecnologias educacionais à distância (videoconferência) e outras formas de comunicação da web, estimuladas pela SMS-VC para integrar a Rede de Atenção à Saúde Ambulatorial e Hospitalar.

3.23 Desenvolver e/ou participar de atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde em Atenção à Saúde.

3.24 Monitorar (com consolidação e divulgação ao corpo clínico e SMS de pelo menos uma vez ao ano) os indicadores de acordo com as normas da Anvisa.

3.25 Admitir os pacientes que não tenham documento de identificação.

3.26 Notificar e investigar os óbitos maternos e neonatais, identificando: o nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde no qual realizou o pré-natal, encaminhando mensalmente o relatório desses óbitos ao Gestor Local;

3.27 Apresentar protocolo de captação, acondicionamento, transporte, armazenamento e instalação de sangue e hemoderivados, conforme legislação vigente, nos casos em que se aplicar;

3.28 Nos casos de Oferta de Serviços de Urgência/Emergência, realizar internações hospitalares dos pacientes regulados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, com área específica para acolhimento, avaliação e classificação de risco realizada por profissional de nível superior (conforme previsto na Portaria nº 2.048/GMMS de 05/11/2002 e Portaria de Consolidação nº 03/MS/GM de 28/09/2017), inclusive mantendo ativo o núcleo de regulação do Hospital durante o mesmo período.

3.29 Dispor de normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS;

3.30 Proceder semanalmente à comunicação junto à SMS sobre notificação compulsória em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, inclusive com a notificação semanal negativa quando não houver evento/agravo ou doença.

3.31 Seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.

3.32 Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde conforme legislação vigente.

3.33 Constituir legalmente e manter ativas as seguintes Comissões/Núcleos:

- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;
- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- Núcleo de Segurança do Paciente;



- Comissão de Farmácia Terapêutica;
- Núcleo de Ensino e Pesquisa;
- Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;
- Núcleo Interno de Regulação;
- Comitê Transfusional.

3.34 Integrar-se aos sistemas relacionados ao processo de referência e contrarreferência, tanto no âmbito hospitalar quanto ambulatorial, devendo seguir os protocolos e fluxos assistenciais, bem como disponibilizar agenda para a Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE);

3.35 Atender aos usuários do SUS que necessitam de atendimento de urgência e emergência seja por procura direta ou referenciados/regulados pelas Centrais de Regulação, conforme o perfil assistencial acordado entre as partes.

3.36 Realizar 100% das internações hospitalares referentes ao SUS através do Órgão Emissor de AIH ou das Centrais de Regulação, cabendo a estes autorizar cada internamento após avaliação do caso e considerando o perfil da Unidade. Nos casos de pacientes que foram atendidos na urgência e emergência e necessitem de internamento imediato, não será necessária a autorização prévia do Órgão Emissor de AIH;

3.37 Nos casos de necessidade de transferência de usuários do SUS que necessitam de serviço/assistência não disponibilizados nos serviços sob gestão da contratada, deverá solicitar a transferência via sistema às Centrais de Regulação;

3.38 Acolher o usuário do SUS regulado imediatamente após a chegada, liberando a equipe de transporte em no máximo 30 minutos, tempo máximo autorizado de permanência nas unidades;

3.39 Qualquer fato que gere o não atendimento da demanda referenciada aos serviços contratados, por conta de quebra de equipamentos, ausência de profissionais, dentre outros motivos, será de inteira responsabilidade da Instituição. Tal fato deverá ser documentado, em forma de ofício timbrado, carimbado e assinado, e endereçado às equipes de controle da DRAC/SMS, Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE) e do Setor de AIH/APAC da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24h, para fins de apreciação e garantia do reagendamento dos procedimentos que não foram executados. Além disso, o prestador obrigatoriamente deverá informar a previsão de reparo;

3.40 Solicitar internações hospitalares dos pacientes em observação nos Prontos Socorros dentro do prazo de 24 horas mediante autorização do sistema de regulação designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.41 Determinar área específica para acolhimento e avaliação de risco, em cada pronto socorro, realizada por enfermeiro conforme Resolução COFEN Nº 661/2021, que estabelece a classificação de risco como atividade privativa do enfermeiro e que não pode realizar outras funções concomitantemente para garantir a segurança do paciente;

3.42 Definir por meio de ofício para a DRAC/SMS, um responsável para interlocução com as Centrais de Regulação para discutir os casos em turnos que contemplem 24h, sete dias na semana;

3.43 Dispor de normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS;

3.44 A unidade deverá manter serviço próprio ou terceirizado de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares que executem diretamente, em parte ou na totalidade a manutenção, sendo capaz de supervisionar a prestação de serviços quando realizado por terceiros;

3.45 Garantir práticas de ensino dentro das suas dependências baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

3.46 A Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, Coordenação de Urgência e Emergência e Comissão de Acompanhamento e Avaliação do contrato estarão responsáveis por supervisionar / fiscalizar os serviços, acompanhar o contrato nº XX/XX SMS e este Documento Descritivo a partir de dados e informações disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS, do Ministério da Saúde, dos Sistemas de Regulação, visitas in loco e pela legislação vigente;



3.47 Estando a unidade hospitalar credenciada e habilitada para complementaridade ao SUS fica obrigatoriamente determinada a necessidade do cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviço de saúde;

3.48 As Unidades contempladas em Projetos de Mutirão de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, não deverão computar a produção desses procedimentos nas metas pactuadas neste Documento Descritivo;

3.49 Os serviços, objetos do contrato, serão remunerados de acordo com os valores e parâmetros mencionados na Cláusula dos Recursos Financeiros, do presente contrato.

3.50 As AIHs devem ser obrigatoriamente apresentadas para processamento na competência do mês de alta do paciente. Nas situações em que houver pendências que impeçam o processamento na referida competência a unidade hospitalar deverá encaminhar justificativa plausível por escrito à DRAC para análise e autorização e processamento na competência subsequente.

4 SERVIÇOS FIRMADOS POR MEIO DO CONTRATO

O Hospital, dadas as suas competências e complexidades, sendo parte integrante da Rede de Atenção à Saúde no município de Vitória Conquista, disponibiliza ações e serviços de saúde para os usuários do Sistema Único de Saúde nas seguintes áreas:

✓ **Hospitalar:** XXXXXX

✓ **Ambulatorial:** XXXXX

➤ **Área de abrangência da unidade hospitalar:** O Hospital é parte integrante da Rede de Atenção à Saúde de Vitória da Conquista que polariza a Região de Saúde de Vitória da Conquista e Macrorregião Sudoeste, composta por 74 municípios (SESAB, 2025), conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado da Bahia.

O valor total anual estimado para gerenciamento do Hospital XXXXX, operacionalização e custeio das ações e serviços de saúde desta unidade hospitalar, importa em **R\$ XXXXX (XXXXXX)** distribuídos em dois componentes de financiamento: o Componente Pré-fixado e o Componente Pós-Fixado.

A Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS (DRAC) realizará avaliação mensal do cumprimento das metas físicas, acompanhamento e monitoramento das metas qualitativas com previsão de aplicação de descontos e/ou de ressarcimentos, caso necessário.

Ademais, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras, (re)avaliar capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá ainda programar ação de auditoria anual ou quando necessário, tendo como objeto o conteúdo (parcial ou total) do contrato.

As metas estão organizadas conforme o local de aplicação dos recursos, e desta forma, divididas em blocos relacionados aos serviços contratualizados. Quanto à avaliação das metas quantitativas e qualitativas ocorrerá individualmente por procedimento/serviço, isto é, a avaliação não será realizada com base no valor global vinculado às metas, exceto os procedimentos ambulatoriais relacionados à urgência e emergência.

4.1 COMPONENTE PRÉ-FIXADO

O Componente Pré-fixado foi subdividido em: Componente Pré-fixado (Parte I) e Componente Pré-fixado (Parte II) que serão discriminados abaixo.

4.1.1 COMPONENTE PRÉ-FIXADO - PARTE I



Em relação aos itens pertencentes ao Componente Pré-fixado (Parte I) engloba a produção da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (exceto diárias de UTI), serviços de urgência e emergência, além de incentivos atrelados a recursos financeiros municipais, compreendendo um montante mensal de até **R\$ xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXX)** a ser transferido à contratada de acordo percentual proporcional ao atingimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas à contratada de acordo com o percentual proporcional ao atingimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas.

Para fins de repasse financeiro da meta quantitativa serão consideradas as faixas de desempenho, conforme detalhado na **Tabela 01, exceto para diárias de UTI:**

Tabela 01. Faixas de desempenho relacionadas às metas quantitativas e percentuais de repasse do recurso financeiro.

FAIXA DE DESEMPENHO (%)	PERCENTUAL DE REPASSE (%)
≥ 91	100
81 – 90	90
71 – 80	80
61 – 70	70
51 – 60	60
≤ 50	Repasse de (%) da parcela igual ao (%) de desempenho nas metas físicas

4.1.1.2 Serviços de urgência e emergência

Este bloco apresentará as metas relacionadas aos serviços de urgência e emergência, exceto os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade que estão discriminados no Componente Pós-Fixado.

4.1.1.2.1 Serviços de urgência e emergência em regime de plantão

O Hospital deverá disponibilizar atendimentos de urgência e emergência nas 24 horas diárias, 7 dias por semana, ininterruptamente, na modalidade de plantão presencial para os atendimentos no pronto-socorro e para a realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial na unidade.



Quadro 02. Serviços de urgência e emergência em regime de plantão.

Serviço	Meta Física (quantidade/dia)	Valor Unitário por Serviço de Urgência e Emergência para Cobertura de 24 horas (R\$)	VALOR MENSAL			Limite Financeiro Anual (R\$)
			Limite Financeiro Mensal (R\$)	Metas Quantitativas (R\$) - 60%	Metas Qualitativas (R\$) - 40%	
Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em Clínica Geral, nas 24 horas/dia, em todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS						
Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em traumatologia-ortopedia de Urgência/Emergência nas 24 horas/dia, em todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS						
Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em Cirurgia Geral de Urgência/Emergência, nas 24 horas/dia, em todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS						
Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em pediatria nas 24 horas/dia, em todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS						
Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em anesthesiologia nas 24						





horas/dia, em todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS						
TOTAL	-	-				

Observação:

1. A meta quantitativa estará vinculada à presença do médico no serviço, portanto, se houver ausência do médico será aplicado a faixa de desempenho.

2. A meta será avaliada individualmente, ou seja, por cada especialidade de Serviço de Urgência e Emergência.

3. Os valores descritos na tabela acima compreendem o custeio de todos os profissionais de saúde necessários para a assistência do usuário.

4.1.1.3 Produção da Média Complexidade Ambulatorial do Serviço de Urgência e Emergência

Quadro 03. Produção da Média Complexidade Ambulatorial – Serviço de Urgência e Emergência.

Procedimento	Meta Mensal	Valor médio Tabela SUS (R\$)	Limite Financeiro Mensal (R\$)	Valor unitário - Complementação (R\$)	Limite Financeiro Mensal - Complementação (R\$)	Limite Financeiro Mensal Total (Tabela SUS + Complementação) (R\$)	Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	Limite Financeiro Anual Total (Tabela SUS + Complementação) (R\$)
02.02.01.xxx-x - Exames bioquímicos									
02.02.02.xxx-x - Exames hematológicos e hemostasia									
02.02.03.xxx-x - Exames sorológicos e imunológicos									
02.02.05.xxx-x - Exames de uroanálise									
02.02.06.xxx-x - Exames hormonais									

02.02.07.xxx-x - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica									
02.02.08.xxx-x - Exames microbiológicos									
02.02.09.xxx-x - Exames em outros líquidos biológicos									
02.02.12.xxx-x - Exames imunohematológicos									
02.04.01.xxx-x - Exames radiológicos de cabeça e pescoço									
02.04.02.xxx-x - Exames radiológicos da coluna vertebral									
02.04.03.xxx-x - Exames radiológicos do torax e mediastino									
02.04.05.xxx-x - Exames radiológicos do abdomen e pelve									
02.04.06.xxx-x - Exames radiológicos da cintura pelvica e dos membros inferiores									
02.11.02.003-6 - Eletrocardiograma									
03.01.06.xxx-x - Consulta/atendimento às urgências (em geral)									
03.01.06.011-8 - Acolhimento com classificação de risco*									
03.01.01.004-8 - Consulta de profissionais de nível superior na									

atenção especializada (exceto médico)									
03.03.09.xxx-x - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo									
04.01.01.xxx-x - Pequenas cirurgias (exceto o procedimento 04.01.01.007-4)**									
04.01.01.007-4 - Exérese de tumor de pele e anexos/cistos sebáceos/lipoma									
04.04.01.xxx-x - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço***									
04.07.04.019-6 - Paracentese abdominal									
04.08.xx.xxx-x - Cirurgia do sistema osteomuscular****									
04.09.xx.xxx-x - Cirurgia do aparelho geniturinário*****									
04.17.01.005-2 - Anestesia regional									
04.17.01.006-0 - Sedação									
XX.XX.XX.XXX-X									
XX.XX.XX.XXX-X									
XX.XX.XX.XXX-X									
XX.XX.XX.XXX-X									
XX.XX.XX.XXX-X									
XX.XX.XX.XXX-X									

TOTAL									
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Observações:

*03.01.06.011-8 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: procedimento de realização obrigatória, sendo necessário o registro adequado do código 03.01.06.011-8. Desse modo, o procedimento "Acolhimento com Classificação de Risco" não poderá ser registrado na produção como CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO). O procedimento não será computado na meta do bloco de procedimentos de urgência/emergência;

**04.01.01.XXX-X - PEQUENAS CIRURGIAS (exceto o procedimento 04.01.01.007-4): dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040101001-5 - Curativo grau II c/ ou s/ debridamento; 040101004-0 - Eletrocoagulação de lesão cutânea; 040101005-8 - Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa;

***04.04.01.XXX-X - CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO: dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040401005-9 Drenagem de abscesso faringeo; 040401007-5 - Drenagem de furúnculo no conduto auditivo externo; 040401008-3 - Drenagem do saco endo-linfático - shunt (c/ audição por via; 040401012-1 - Exérese de tumor de vias aéreas superiores, face e pescoço; 040401015-6 - Infiltração medicamentosa em corneto inferior; 040401025-3 - Paracentese do tímpano; 040401026-1 - Punção transmeática do seio maxilar (unilateral); 040401027-0 - Remoção de cerúmen de conduto auditivo externo uni / bilateral; 040401029-6 - Ressecção de sinequias; 040401031-8 - Retirada de corpo estranho de ouvido / faringe / laringe / nariz; 040401034-2 - Tamponamento nasal anterior e/ou posterior; 040401036-9 - Timpanotomia p/ tubo de ventilação; 040401039-3 - Tratamento cirúrgico de pericondrite de pavilhão; 040401044-0 - Antrostomia de maxila intranasal;

****04.08.XX.XXX-X - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR: dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040801012-6 - Redução incruenta de fratura e fratura-luxação ao nível da c; 040801013-4 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo-u; 040802016-4 - Redução incruenta de fratura / lesão fisaria do extremo prox; 040802017-2 - Redução incruenta de fratura / lesão fisaria no punho; 040802018-0 - Redução incruenta de fratura / luxação de monteggia ou de ga; 040802019-9 - Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero; 040802020-2 - Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço; 040802022-9 - Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do cotovelo; 040802024-5 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho; 040802030-0 - Tenosinovectomia em membro superior; 040805019-5 - Redução incruenta da luxação / fratura-luxação metatarso-fal; 040805020-9 - Redução incruenta de fratura / lesão fisaria dos metatarsiano; 040805021-7 - Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do; 040805022-5 - Redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria dist; 040805024-1 - Redução incruenta de fratura dos ossos do tarso; 040805025-0 - Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho; 040805026-8 - Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho; 040805027-6 - Redução incruenta de luxação femuro-patelar; 040805028-4 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e; 040805029-2 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso-meta;

*****04.09.XX.XXX-X - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO: dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040901015-4 -Extração endoscópica de corpo estranho / cálculo em ureter; 040901035-9 - Punção/aspiração da bexiga; 040902001-0 - Drenagem de coleção peri-uretral; 040902002-8 - Drenagem de fleimaourinoso; 040902003-6 - Extração endoscópica de corpo estranho / calculo na uretra; 040904001-0 - Drenagem de abscesso da bolsa escrotal; 040904002-9 - Drenagem de abscesso do epidídimo e/ou canal deferente; 040907012-2 - Drenagem de glândula de bartholin / skene; 040907017-3 - Extração de corpo estranho da vagina;



- A oferta dos procedimentos destacados na cor verde é OBRIGATÓRIA no caso da unidade pleitear os serviços de atendimento em urgência/emergência;
- Os demais itens identificados com “xx.xx.xx.xxx-x” não são obrigatórios e estão sujeitos a inclusão por parte da unidade hospitalar interessada no quadro 05;
- O bloco dos procedimentos de média complexidade ambulatorial será avaliado de forma global, computando todos os procedimentos pactuados e efetivamente realizados no Serviço de Urgência e Emergência;
- O bloco de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial do Serviço de Urgência e Emergência não requer autorização prévia;
- A permanência do usuário em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período de até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar, entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência o paciente for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dito, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4.1.1.4 Composição do valor mensal do Serviço de Urgência e Emergência

Quadro 04. Composição do valor mensal do Serviço de Urgência e Emergência de Média Complexidade Ambulatorial

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COMPOSIÇÃO DO VALOR MENSAL		
	Limite Financeiro Mensal (R\$)	Metas Quantitativas - 60% (R\$)	Metas Qualitativas - 40% (R\$)
Serviço de Urgência e Emergência em regime de plantão			
TOTAL			

4.1.1.5 Produção Ambulatorial de Média Complexidade (Eletivo)

O componente pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial diz respeito aos parâmetros e metas relacionadas ao conjunto de procedimentos ambulatoriais que contribuem para garantir uma assistência integral aos usuários do SUS. O recurso financeiro previsto para a produção de média complexidade ambulatorial de caráter eletivo compreende o repasse mensal estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxx). Deste total, 60% (R\$ xxxxxx) está relacionado ao cumprimento de metas quantitativas (físicas) e 40% (R\$ xxxxxxx) condicionado ao cumprimento de metas qualitativas descritas no Documento Descritivo e que asseguram a prestação dos serviços com qualidade, de acordo com a Portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017. O quadro a seguir discrimina os valores atrelados a este bloco.



Quadro 05. Produção Ambulatorial de Média Complexidade (Eletivo).

Item	Código	Procedimento	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/ano)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Valor Unitário Tabela SUS/Valor Médio (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Capacidade Instalada da Unidade (quant. mensal)	Proposta de Oferta a ao SUS (quant. mensal)	Valor Mensal da Proposta - 100% (R\$)	Valores da Proposta Mensal vinculados às Metas		Valor Anual conforme Proposta de Oferta a ao SUS (R\$)
											Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	
1	02.01.01.019-4	Biopsia De Faringe/Laringe											
2	02.01.01.022-4	Biopsia De Ganglio Linfático											
3	02.01.01.023-2	Biopsia De Glandula Salivar											
4	02.01.01.047-0	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf											
5	02.01.01.051-8	Puncao Aspirativa De Mama Por Agulha Fina											
6	02.01.01.066-6	Biopsia Do Colo Uterino											
7	02.01.01.056-9	Biopsia/Exerese De Nodulo De Mama											
8	02.01.01.060-7	Puncao De Mama Por Agulha Grossa											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

9	02.01.01.0 37-2	Biopsia De Pele E Partes Moles											
10	02.01.01.0 27-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (Amostra De Fragmento Sólido)*											
11	02.01.01.0 64-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO (Amostra Líquida Da Medula - Mielograma)*											
12	02.01.01.0 41-0	Biopsia De Prostata											
13	02.02.08. XXX-X	Exames Microbiologicos											
14	02.04.01. XXX-X	Exames Radiologicos De Cabeça E Pescoço											
15	02.04.02. XXX-X	Exames Radiologicos Da Coluna Vertebral											
16	02.04.03. XXX-X	Exames Radiologicos Do Torax E Mediastino											
17	02.04.04. XXX-X	Exames Radiológicos Da Cintura Escapular E Dos Membros Superiores											
18	02.04.05. XXX-X	Exames Radiológicos Do Abdomen E Pelve											
19	02.04.06. XXX-X	Exames Radiológicos Da Cintura Pélvica E Dos Membros Inferiores											
20	02.04.03.0 18-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento											
21	02.04.03.0 03-0	Mamografia											



22	02.05.010 04-0	Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos											
23	02.05.01.0 05-9	Ultrassonografia Doppler De Fluxo Obstetrico											
24	02.05.02.0 15-1	Ultrassonografia Obstetrica C/ Doppler Colorido E Pulsado											
25	02.05.02.x xx-x	Ultra-Sonografias Dos Demais Sistemas											
26	02.09.01.0 02-9	Colonoscopia (Coloscopia)											
27	02.09.01.0 05-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (Flexível)											
28	04.07.02.0 39-0	Retirada De Corpo Estranho / Pólipos Do Reto / Colo Sigmóide**											
29	02.09.01.0 03-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (Inclui Teste Da Urease Ou Gastroteste Para Pesquisa De Helicobacter Pylori)											
30	02.09.02.0 01-6	Cistoscopia E/Ou Ureteroscopia E/Ou Uretroscopia											
31	02.09.04.0 01-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)											
32	02.09.04.0 04-1	Videolaringoscopia											
33	02.11.02.0 03-6	Eletrocardiograma											
34	02.11.02.0 04-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

35	02.11.02.0 05-2	Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial (M.A.P.A)											
36	02.11.02.0 06-0	Teste De Esforco / Teste Ergometrico											
37	02.11.05.0 02-4	Eletoencefalografia Em Vigilia C/ Ou S/ Foto-Estimulo											
38	02.11.05.0 03-2	Eletoencefalograma Em Sono Induzido C/ Ou S/ Medicamento (Eeg)											
39	02.11.05.0 04-0	Eletoencefalograma Em Vigilia E Sono Espontaneo C/ Ou S/ Fotoestimulo (Eeg)											
40	02.11.05.0 05-9	Eletoencefalograma Quantitativo C/ Mapeamento (Eeg)											
41	02.11.05.0 08-3	Eletroneuromiograma (Enmg)											
42	02.11.08.0 05-5	Espirometria Ou Prova De Funcao Pulmonar Completa Com Bronco											
43	02.11.09.0 01-8	Avaliacao Urodinamica Completa											
44	02.11.09.0 07-7	Urofluxometria											
45	03.01.01.0 04-8	Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atencao Especializada (Exceto Médico) - Fisioterapia											





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

46	03.01.01.0 04-8	Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fonoaudiologia											
47	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Hematologia)											
48	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Hematologia Pediátrica)											
49	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Neurocirurgia)											
50	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Hepatologia)											
51	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Hepatologia Pediátrica)											
52	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Cardiologia Pediátrica)											
53	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Cirurgia Pediátrica)											
54	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Cirurgia Geral)											
55	03.01.01.0 07-2	Consulta Medica Em Atenção Especializada (Ortopedia E Subespecialidades,											



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

		Incluindo Cirurgia Da Mão, Joelho, Coluna, Ombro, Pé, Pediátrica)											
56	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Cirurgia Vascular/Angiologista)											
57	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Otorrinolaringologia)											
58	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Mastologia)											
59	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Cirurgia Ginecológica)											
60	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Neuropediatria)											
61	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Nefropediatria)											
62	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Gastropediatria)											
63	03.01.01.0 07-2	Consulta Médica Em Atenção Especializada (Anestesiologia)											
64	03.01.04.0 16-8	Procedimento Pré- Operatórios Realizados Na Rede De Saúde – Complementação											



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

65	03.01.10.0 01-2	Administracao De Medicamentos Na Atencao Especializada											
66	03.02.XX. XXX-X	Fisioterapia											
67	03.03.09. XXX-X	Tratamento De Doenças Do Sistema Osteomuscular E Do Tecido Conjuntivo											
68	04.01.01. XXX-X	PEQUENAS CIRURGIAS (Exceto O Procedimento 04.01.01.007-4)											
69	04.01.01.0 07-4	Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma											
70	04.08.XX. XXX-X	Cirurgia Do Sistema Osteomuscular											
71	04.09.06.0 08-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (Exérese Da Zona De Transformação Do Colo Uterino)											
72	04.09.06.0 30-5	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO (Exérese Da Zona De Transformação Do Colo Uterino)											
73	04.17.01.0 05-2	Anestesia Regional											
74	****	Sedação*****											
75	04.17.01.0 06-0	SEDAÇÃO (Para Ressonância Magnética - Uma Ou Mais Regiões Anatômicas)*****											





Procedimentos não Previstos na Tabela SUS											
76	Ultrassonografia Para Estudo Profundo De Endometriose*****										
VALOR TOTAL ANUAL PRÉ-FIXADO											

Quadro 06. Programação Orçamentária - Produção Ambulatorial de Média Complexidade (Eletivo).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Componente pré-fixado da Média Complexidade ambulatorial		
TOTAL		

4.1.1.6 PRODUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

Quadro 07. Produção de Média Complexidade Hospitalar.

Leito/ Especialidade	Quant. de leitos	Quant. de AIH Mensal Estimada	Valor Médio da AIH - Tabela SUS (R\$)	Valor de Complementação (R\$)	Valor Total unitário (R\$)	Limite Financeiro Mensal - Tabela SUS (R\$)	Limite Financeiro Mensal - Complementação (R\$)	Limite Financeiro Mensal Total (Tabela SUS + Complementação) (R\$)	Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	Quantidade Anual Estimada	Limite Financeiro Anual (R\$)
Clínico												
Cirúrgico												
Pediátrico	Pediátrico clínico/ Cirúrgico											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

TOTAL												
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Observação:

1. O valor da AIH foi definido de acordo com o valor médio da série histórica do período de 2019, acrescido o percentual de 50% do valor como complementação.
2. O valor médio de AIH também será aplicado para pagamento das cirurgias múltiplas (04.15.01.001-12) e sequenciais (04.15.02.003-4).

Quadro 08. Composição do valor mensal.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COMPOSIÇÃO DO VALOR MENSAL		
	Valor Total Mensal (R\$)	Metas Quantitativas (60%) – (R\$)	Metas Qualitativas (40%) – (R\$)
Produção de Média Complexidade Hospitalar			
TOTAL			

4.1.1.7. DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)

Quadro 09. Diárias dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva habilitados pelo Ministério da Saúde.

PROCEDIMENTO	QUANT. DE LEITOS	FÍSICO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS (R\$)	VALOR UNITÁRIO COMPLEMENTAÇÃO (R\$)	FINANCEIRO MENSAL TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL-COMPLEMENTAÇÃO (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)	FINANCEIRO ANUAL (R\$)
08.02.01.008-3 - Diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI II)								

Observação: A taxa de ocupação média mensal da unidade deverá ser de, no mínimo, 90%. (Origem: PRT MS/GM 2.395/2011, Art. 25, IX). A meta física estabelecida foi calculada considerando 100% de ocupação e conforme meta física estabelecida na Programação Pactuada e Integrada (PPI) do Estado da Bahia. Valor de referência da diária de UTI da Tabela SUS corresponde a R\$600,00. O limite financeiro foi estimado considerando 365 dias/ano.





A tabela 03 descreve como se dará o repasse do recurso financeiro relacionado à produção de diárias de UTI dos leitos habilitados. A unidade hospitalar deverá produzir o mínimo de 110 diárias de UTI, que corresponde a 90% do quantitativo físico mensal programado, para fazer jus ao recebimento de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

Tabela 02. Faixas de desempenho relacionadas às metas quantitativas e percentuais de repasse do recurso financeiro dos leitos de UTI habilitados.

METAS FÍSICAS PACTUADAS	PERCENTUAL DE REPASSE (%)
≥ 90% de taxa de ocupação	100 % do valor pactuado
< 90% de ocupação	Repasse de (%) da parcela igual ao (%) de desempenho nas metas físicas

4.1.2 COMPONENTE PRÉ-FIXADO - PARTE II

4.1.2.1 INCENTIVOS FEDERAIS BASEADOS EM PORTARIAS ESPECÍFICAS

O repasse dos recursos financeiros referentes ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) e Incentivo de Integração ao SUS (INTEGRASUS), conforme consta na Programação Pactuada Integrada – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e portarias ministeriais específicas (Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria GM/MS de Consolidação nº 02/2017; Portaria n.º 2.925, de 1º de novembro de 2017; Portaria nº 2035/2013/MS/GM; Portaria GM/MS de Consolidação nº 05/2017 e 06/2017), perfaz um montante mensal de até R\$ 297.704,67 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no Quadro 09. Cabe ainda ressaltar que a avaliação dos incentivos federais (IAC e INTEGRASUS) deverá ocorrer pelo menos uma vez ao ano e ser realizada com base nos parâmetros, requisitos e indicadores apontados na referida legislação e em normativas correlatas.

Quadro 10. Incentivos Federais baseados em Portarias Específicas.

Incentivos Federais	Limite Financeiro Mensal Estimado (R\$)	Limite Financeiro anual Estimado (R\$)
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	278.628,72	3.343.544,64
Incentivo de Integração ao SUS (INTEGRASUS)	19.075,95	228.911,40
TOTAL	297.704,67	3.572.456,04

5 AVALIAÇÃO QUALITATIVA

No que se refere às metas qualitativas, 40% do valor do componente pré-fixado deverá ser avaliado com base nos parâmetros, indicadores e metas relacionados abaixo. O recebimento desse percentual dependerá do atingimento das metas qualitativas, cujos resultados serão classificados de acordo com as faixas de desempenho estabelecidas no quadro abaixo.

Quadro 11. Indicadores e Parâmetros para Avaliação das Metas Qualitativas.

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA						
Nº	Indicador	Fundamento Legal	Meta	Método de Aferição	Fonte de Verificação	Peso
1	Número de fichas/Prontuários com o registro do Acolhimento com Classificação de Risco	Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Origem: Portaria GM nº 3410, de 30/12/2013 e Regra Contratual	100% dos atendimentos do Pronto Socorro com Ficha de Acolhimento com Classificação de Risco preenchida	Avaliação de prontuários (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5) de pacientes atendidos no Pronto Socorro. - Realização de entrevistas com profissionais e usuários do serviço	Prontuários de pacientes; Usuários do SUS; Profissionais do Serviço	6
2	Número de refeições disponibilizadas ao acompanhante nos casos previstos em lei	Regra contratual	Mínimo de 03 (três) refeições/dia fornecidas	- Realização de entrevistas com profissionais e usuários com intuito de coletar informações referentes ao fornecimento de refeições/dia (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5). - Verificação de registros em controles internos referentes aos dados de liberação e recebimento	Usuários; Documentação referente ao controle interno; Profissionais de Saúde; Prontuários de Pacientes; Sistemas de Informação	4

				de refeições pelos acompanhantes		
3	Número de prontuários de pacientes com relatório de alta hospitalar responsável	Portaria de nº e Consolidação 2/2017/MS/GM Regra Contratual	100% dos prontuários de pacientes com relatório de alta preenchido	- Avaliação in loco (amostragem aleatória simples nível de confiança de 95% e p valor 0,5), dos prontuários de pacientes com verificação dos relatórios de alta hospitalar com análise dos seguintes itens: alta médica, principais diagnósticos, orientações, encaminhamentos pertinentes, resumo do quadro clínico e exames realizados, retorno ao ambulatório quando necessário	Prontuários	6
4	Percentual de cumprimento da escala de profissionais do atendimento do Pronto Socorro (médico + equipe de enfermagem) nas 24 horas	Regra Contratual	100% das escalas de plantões da equipe de atendimento em urgência e emergência cumpridas	- Quantidade de plantões do Pronto Socorro cobertos por médicos e equipe de enfermagem / Quantidade de plantões de Pronto Socorro contratado x 100	Cópia das escalas de plantão médico/ equipe de enfermagem devidamente carimbadas e assinadas pelo coordenador do serviço encaminhada à Coordenação de Urgência/Emergência da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle/SMS. Registros internos	4
5	Número de pacientes com uso de pulseiras de identificação	Portaria nº 1377/2013/MS/GM	100% dos pacientes internados identificados através do uso de pulseiras	- Verificação (in loco) de pacientes identificados por meio do uso de	Usuários; Profissionais da instituição	6

		RDC nº 63/2011/ANVISA	nº de identificação, conforme preconizado em normas do SUS	pulseiras de identificação (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5)		
6	Número de prontuários de pacientes (submetidos a procedimento cirúrgico) com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado pelo paciente (ou responsável) e profissional médico assistente	Recomendação CFM nº 01/2016 e Regra Contratual	100% dos prontuários de pacientes, submetidos a procedimento cirúrgico, contendo Termo de Consentimento livre e esclarecido assinado pelo paciente/responsável legal e profissional que realizará o procedimento	- Análise documental (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5) dos prontuários de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no período	Prontuários de Pacientes	6
Subtotal						32
GESTÃO HOSPITALAR/ENSINO E PESQUISA/AVALIAÇÃO						
Nº	Indicador	Fundamentação Legal	Meta	Método de Aferição	Fonte de Verificação	Valor por Indicador
7	Percentual de atividades educativas previstas na programação mensal realizada, com prioridade para as áreas estratégicas do SUS, incluindo boas práticas nos diversos setores da Unidade	Portaria nº 3390 GM de 30 de dezembro de 2013	100% da programação mensal executada referente as atividades educativas previstas na programação mensal	- Atividades realizadas no período avaliado/ atividades previstas na programação para o período avaliado x 100	Cronograma das atividades; Lista de Frequência das capacitações/treinamentos. Relação resumindo as participações dos profissionais em Congressos e outros eventos, adicionada a estas cópias dos certificados. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

8	Frequência mínima de verificação da taxa de ocupação de leitos	Portaria de Consolidação 2/2017/MS/GM	de nº	Uma verificação por mês da Taxa de Ocupação de Leitos	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela Instituição	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
9	Frequência mínima de verificação da Taxa de Tempo Médio de Permanência para Leitos de Clínica Médica	Portaria de Consolidação 2/2017/MS/GM	de nº	Uma verificação por mês da Taxa de Tempo de Permanência para Leitos de Clínica Médica	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela Instituição	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
10	Frequência mínima de verificação da Taxa de Tempo Médio de Permanência para Leitos Cirúrgicos	Portaria de Consolidação 2/2017/MS/GM	de nº	Uma verificação por mês da Taxa de tempo Médio de Permanência para Leitos Cirúrgicos	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
11	Frequência mínima de verificação da Taxa de Mortalidade Institucional	Portaria de Consolidação 2/2017/MS/GM	de nº	Uma verificação por mês da Taxa de Mortalidade Institucional	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
12	Percentual de cumprimento das atividades obrigatórias da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Lei Federal nº 9431 de 1997 Portaria MS nº 2.616 de 1998 RDC nº 48/2000, Regra Contratual	de nº	Execução de, no mínimo, 90% das atividades do plano de trabalho da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), em conformidade com a legislação vigente	(Nº de atividades executadas com comprovação/Total de atividades previstas)*100	Plano de trabalho do período baseado nas normativas vigentes, Atas de Reuniões da CCIH, Materiais de Treinamentos, Listas de Presenças, que devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos, Relatórios e Regimento Interno	6
13	Percentual de notificações de doenças e agravos de	Portaria de Consolidação	de nº	100% das doenças de notificação compulsória informadas dentro das	- Verificação do encaminhamento regular dos dados de notificações	Vias de notificações compulsórias e vias de Notificação Negativa	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

	notificação compulsória cadastradas no SINAN	4/2017 e Regra Contratual	semanas epidemiológicas, inclusive com notificação negativa (NOT-NEG) quando não houver evento a ser notificado	compulsórias da Unidade para a Vigilância Epidemiológica/SMS. - Análise das vias de notificações compulsórias e vias de Notificação Negativa realizadas na Unidade	realizadas na unidade; Encaminhamento semanal das vias à Vigilância Epidemiológica	
14	Percentual de Análise de Prontuários de Óbitos realizadas pela Comissão de Revisão de Óbito.	Resolução CFM nº 2.171, de 30 de outubro de 2017 e Regra Contratual.	100% de análise de prontuários de pacientes que resultaram em óbito, no mês. Incluindo a obrigatoriedade de reunião conforme previsto na legislação vigente	(Número de Prontuários de Óbitos Analisados no Mês/Número Total de Óbitos ocorridos no Mês)*100	Atas de reunião com análise dos óbitos, Sistemas de Informação/SUS, Prontuários, Relatórios emitidos pela Comissão	6
15	Percentual da agenda para os procedimentos ambulatoriais/hospitalares eletivos, disponibilizada para a Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados- CRPEE e Setor de AIH/APAC conforme quantitativo e prazo de antecedência estabelecido no contrato e documento descritivo	Regra Contratual	100% de envio da agenda de procedimentos ambulatoriais/hospitalares eletivos conforme quantitativo de vagas e prazos estabelecidos no documento descritivo.	- Verificação do encaminhamento regular das agendas ambulatoriais e hospitalares eletivas ao contratante, conforme quantidade e cronogramas estabelecidos no documento contratual	Agenda de Procedimentos Eletivos encaminhada aos órgãos competentes da SMS, CRPEE-SMS e Coordenação de AIH/APAC-SMS.	6
16	Percentual de Prontuários analisados pela Comissão de Revisão de Prontuários - CRP	Resoluções CFM nº 1638/2002 e nº 1821/2007	Analisar 5% dos prontuários correspondentes ao total de saídas mensais em cada área de internação.	(Número de Prontuários Analisados no Mês/Número Total de Prontuários no Mês)*100	Atas de reunião com análise dos prontuários, Sistemas de Informação/SUS, Prontuários, Relatórios emitidos pela Comissão.	6



17	Percentual de cumprimento das atividades obrigatórias do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP	RDC 36/2013/ANVISA RDC nº 63 de 25/2011/ANVISA Portaria nº 529/2013/MS/GM Portaria nº 2.095/2013/MS/GM Portaria nº 1377/2013/MS/GM Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS/GM Portaria nº 774/2017/MS/GM	Execução de 90% das atribuições previstas no plano de trabalho do NSP, em conformidade com a legislação vigente e atualizações	(Nº de atividades executadas com comprovação/Total de atividades previstas)*100	Plano de trabalho do período baseado nas normativas vigentes, Atas de Reuniões do NSP, Materiais de Treinamentos, Relatórios e Listas de Presença Listas de Presenças, que devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos, Relatórios e Regimento Interno	6
18	Percentual de cumprimento das atividades obrigatórias da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA	NR nº 05 aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, Portaria nº 247/2011/TEM, Portaria 422/2021/MTP, Portaria 4.219/2022/MTP, Lei nº 14.457/2022	Execução de 90% das atribuições previstas no plano de trabalho da CIPA, em conformidade com a legislação vigente e atualizações	(Nº de atribuições executadas com comprovação/Total de atribuições previstas)*100	Plano de trabalho do período baseado nas normativas vigentes, Atas de Reuniões da CIPA, Materiais de Treinamentos, Relatórios e Listas de Presença que devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos	6
19	Percentual de execução do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial	Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 e normas correlatas	100% de execução das intervenções de manutenção previstas no Plano de Manutenção Predial	(Nº de Atividades executadas/ total de atividades previstas no plano) *100	Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e checklist	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

20	Percentual de execução de Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos	Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 e normas correlatas	100% de execução das intervenções de manutenção previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos	(Nº de Atividades executadas/ total de atividades previstas no plano) *100	Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e checklist	3
21	Percentual de ocorrências registradas no Serviço de Ouvidoria/SAC respondidas	Manual de Ouvidoria do SUS/MS/2014 Guia de Orientações Básicas para Implantação de Ouvidorias do SUS 2ª edição /2014 Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	80% das ocorrências registradas no Serviço de Ouvidoria respondidas aos usuários	(Nº de ocorrências respondidas/ pelo número total de ocorrência) * 100	Regulamento de funcionamento da ouvidoria com apresentação dos dados comprobatórios contidos no método de aferição através de planilhas e gráficos	4
22	Frequência mínima de verificação da Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
23	Frequência mínima de verificação da Taxa de Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (CVC)	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
Subtotal						68
TOTAL						100

5.1 METODOLOGIA DE REPASSE

A avaliação das metas físicas e dos indicadores qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do DATASUS/Tabwin. O repasse financeiro será efetivado mensalmente, conforme definido no quadro a seguir:

Quadro 12. Sistemática de repasse conforme avaliação das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

MESES DE CONTRATO	METODOLOGIA DE REPASSE, CONFORME AVALIAÇÃO DE INDICADORES	FONTE DE VERIFICAÇÃO
-------------------	---	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

1º Mês	Repasse financeiro integral	-
2º Mês	Repasse financeiro integral	-
3º Mês	Repasse financeiro integral	-
4º Mês	Repasse financeiro integral	-
5º Mês	O valor de repasse será pago com base nas avaliações qualitativa e quantitativa realizadas em relação ao 1º, 2º e 3º mês	Datasus/Tabwin, Relatório de Informação Hospitalar e contrato de gestão
6º Mês	Repasse financeiro integral	-
7º Mês	Repasse financeiro integral	-
8º Mês	O valor de repasse será pago com base nas avaliações qualitativa e quantitativa realizadas em relação ao 4º, 5º e 6º mês	Datasus/Tabwin, Relatório de Informação Hospitalar e contrato de gestão
Meses Subsequentes	Mantém a sistemática	-

Observações: O valor do desconto apurado na avaliação trimestral corresponderá ao somatório dos descontos obtidos em cada mês do período. Caso o valor total do desconto exceda o valor da parcela do mês em que a avaliação está sendo realizada, o saldo remanescente será aplicado como desconto nas parcelas dos meses subsequentes.

Tabela 03. Faixas de pontuação das Metas Qualitativas.

PONTUAÇÃO OBTIDA (Quantidade de pontos)	PERCENTUAL DO RECURSO DA META QUALITATIVA (% da bonificação pactuada)
01 – 10	10
11 – 20	20
21 – 30	30
31 – 40	40
41 – 50	50
51 – 60	60
61 – 70	70
71 – 80	80
81 – 90	90
91 a 100	100

6 COMPONENTE PÓS-FIXADO

Os elementos descritos neste tópico com seus respectivos parâmetros configuram a justificativa para pagamento mensal relacionado ao componente pós-fixado contratualizado, compreendendo um montante mensal de até R\$ XXXX (XXXX) a ser transferido à contratada de acordo a quantidade produzida.





6.1 HABILITAÇÃO COMO UNIDADE DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR

Este componente pós-fixado compreende a todo valor destinado ao custeio de uma Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, condicionado a produção aprovada dos procedimentos, de acordo aos quantitativos contratados, e remunerados conforme a produção apresentada pelo hospital, desde que se cumpram as exigências de habilitação e nas condições de autorização dada pela SMS. Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares relacionados à habilitação em Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular (Portaria nº 113, de 9 de abril de 2009; Portaria consolidação nº 01, de 22 de fevereiro de 2022), estão ilustrados nos quadros abaixo:

Quadro 13. Procedimentos ambulatoriais relacionados a habilitação como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular

PROCEDIMENTO	FÍSICO MENSAL	VALOR UNITÁRIO - TABELA SUS (R\$)	VALOR UNITÁRIO - COMPLEMENTAÇÃO (R\$)	FINANCEIRO MENSAL - TABELA SUS (R\$)	FINANCEIRO MENSAL - COMPLEMENTAÇÃO (R\$)	FINANCEIRO MENSAL (R\$)	FINANCEIRO ANUAL (R\$)
03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada – Cardiologia (cardiologista, cirurgião cardiovascular, hemodinâmica/cardiologista a intervecionista)	267	10,00	36,00	2.670,00	9.612,00	12.282,00	147.384,00
03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgião vascular	100	10,00	36,00	1.000,00	3.600,00	4.600,00	55.200,00
02.05.01.003-2 - Ecocardiografia Transtorácica	130	67,86	12,02	8.821,80	1.562,60	10.384,40	124.612,80
02.05.01.004-0 - Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	80	39,60	39,60	3.168,00	3.168,00	6.336,00	76.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

02.11.02.006-0 - Teste de Esforço/Teste Ergométrico	80	30,00	30,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
02.11.02.004-4 - Monitoramento pelo Sistema Holter nas 24h (3 canais)	30	30,00	30,00	900,00	900,00	1.800,00	21.600,00
02.11.02.001-0 - Cateterismo cardíaco	16	730,04	0,00	11.680,64	0,00	11.680,64	140.167,68
TOTAL	-	-	-	-		51.883,04	622.596,48

Quadro 14. Procedimentos hospitalares relacionados a habilitação como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

Item	Código	Procedimento	Meta Física Anual (Quantidade)*	Valor Anual contratado - FAEC (R\$)**	Valor Anual a ser contratado - Financiamento MAC (R\$)***	Valor Mensal Total conforme a Meta CONTRATADA (R\$)	Valor Anual Total conforme a Meta CONTRATADA (R\$)
1	04.06.01.xxx-x	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	180	2.415.895,83	391.516,08	233.950,99	R\$ 2.807.411,91
2	04.06.01.xxx-x	CIRURGIA VASCULAR	180				
3	04.06.03.xxx-x	CIRURGIA INTERVENCIONISTA	144				

Observação: *Recurso FAEC para custeio de cirurgias cardiovasculares.

6.2 PROCEDIMENTOS DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Os procedimentos de alta complexidade e alto custo estão previstos para o atendimento de demandas de caráter eletivo que serão submetidas ao processo regulatório e de autorização prévia da Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE). O Componente pós-fixado da Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar corresponde a todo valor destinado ao custeio da produção aprovada. Sendo que o repasse financeiro será de acordo com a produção apresentada pela a unidade, desde que sejam cumpridas as exigências de habilitação, quando assim for exigida, e nas condições de autorização estipuladas pelo gestor Municipal, Estadual ou do Distrito Federal.



Quadro 15. Procedimentos da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Item	Código	Procedimento	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/ano)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Valor Médio Unitário de Tabela SUS (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Capacidade Instalada da Empresa (quant. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (quant. mensal)	Valor Mensal Total da Proposta (R\$)	Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)	Valor Total para o Período do Contrato (24 meses)
1	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNETICA / RAO X										
2	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR										
3	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE										
4	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA										
5	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OUS/ CONTRASTE										
6	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE										

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

		COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE										
7	02.06.01. 003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE										
8	02.06.01. 004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES										
9	02.06.01. 005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO										
10	02.06.01. 006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA										
11	02.06.01. 007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO										
12	02.06.01. 008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA										
13	02.06.02. 001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR										
14	02.06.02. 002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -										





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

		(BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)										
15	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX										
16	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO										
17	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR										
18	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR										
19	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR										
20	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL										
21	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)										
22	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO										
23	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA										



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

24	02.07.01. 005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA										
25	02.07.01. 006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO										
26	02.07.01. 007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA										
27	02.07.02. 001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE										
28	02.07.02. 002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)										
29	02.07.02. 003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX										
30	02.07.02. 006-0	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMA										
31	02.07.03. 001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR										
32		RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN										
33	02.07.03. 002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN (Protocolo Específico Para Estudo Profundo Da Endometriose)*										



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

34	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)										
35	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRES SONANCIA										
36	02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÈTICA MULTIPARAMÈTRICA DA PROSTATA										
37	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA										
38	04.12.04.011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA										
39	04.12.04.017-4	TORACOTOMIA EXPLORADORA										
Contrastes Radiológicos												
40	Contraste A Base De Iodo Ou Gadolínio (Uma Região Anatômica Por Paciente)											
41	Contraste A Base De Iodo Ou Gadolínio (Duas Regiões Anatômicas Ou Mais Por Paciente)											
42	Contraste Hepato-Específico - Gadoxetato Dissódico											
Total												





Quadro 16. Programação Orçamentária - Procedimentos da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Componente Pós-fixado Procedimentos da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
TOTAL		

Observação: Os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade descritos no quadro anterior não estarão contemplados para as situações que exijam internamento do paciente, exceto nos casos de necessidade da utilização de contratos, devendo esses casos serem autorizados posteriormente pela Coordenação de Urgência e Emergência com o encaminhamento dos relatórios mensais de produção para o setor de Contas Médicas – SMS.

7 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPMEs

Este bloco está relacionado ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais - OPMEs necessários à execução de procedimentos cirúrgicos, exceto para cirurgias vinculadas a habilitação como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e Terapia Renal Substitutiva. O valor mensal correspondente a este bloco será repassado mensalmente, conforme fornecimento, utilização e processamento no SIH- SUS.

Quadro 17. Órteses, próteses e materiais especiais - OPMEs.

Código/Procedimento	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 02 - OPM em cirurgia buco-maxilo-facial	44.166,67	530.000,04

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia		
Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 05 - OPM comuns		
Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 06 - OPM em urologia		

Observações:

- O valor do repasse relativo aos materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) será definido com base nos valores praticados na Tabela SUS, observada a compatibilidade dos procedimentos, podendo haver complementação por meio de tabela municipal
- Se o código do procedimento cirúrgico já contemplar o OPME, o mesmo não será faturado à parte;
- O Hospital deve apresentar em prontuários os invólucros dos OPMEs;
- Quando os OPMEs forem radiopacos devem ser anexados exames de imagem no prontuário;
- A Unidade deve garantir o cumprimento das normas específicas em vigor, referentes a área de engenharia, operacionalização da utilização e vigilância sanitária correspondentes às condições físicas/operacionais adequadas e suficientes para a utilização das OPMEs;
- A Unidade, independentemente de manifestação expressa, dá anuência aos valores ali descritos, tendo ciência de que eles serão suficientes para cobrir todos os custos necessários para a disponibilização e operacionalização da OPME.
- A unidade deve, obrigatoriamente, disponibilizar todos os OPMEs que estiverem contemplados em cada subgrupo.

8 INCENTIVO MUNICIPAL PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

Nas situações em que o paciente realize tratamento de hemodiálise na UTI, terá ainda um incremento de R\$ 300,00 (trezentos reais), por sessão de hemodiálise executada, para custeio do procedimento e OPMEs relacionados à realização de hemodiálise.



O Incentivo Municipal para Terapia Renal Substitutiva tem como objetivo oferecer um valor adicional para a realização da hemodiálise durante a permanência do paciente na UTI. A definição orçamentária referente a esse incentivo está detalhada no quadro abaixo. O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos efetivamente realizados, sendo imprescindível que a unidade de saúde apresente os comprovantes da execução registrados em prontuário e relatório mensal.

Além disso, é obrigatória a inserção das informações relativas à realização dos procedimentos e OPMEs vinculados à Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), especialmente utilizando os códigos 03.05.01.XXX-X e 07.02.10.XXX-X (nos casos com uso de OPMEs), conforme especificado na Tabela SIGTAP.

Quadro 18. Incentivo Municipal para Terapia Renal Substitutiva.

INCENTIVO MUNICIPAL PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO INCENTIVO	FINANCEIRO MENSAL ESTIMADO (R\$)	FINANCEIRO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Procedimentos e OPMEs relacionados a realização de hemodiálise		R\$300,00		

9 RECURSO PARA PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS (RPDRE)

O repasse do recurso previsto para custeio e operacionalização eventual e variável (Quadro 18) estará vinculado às seguintes regras:

- a) Os procedimentos caracterizados como de demandas reprimidas e eventuais, obrigatoriamente, serão executados e faturados quando regulados/autorizados pelo Complexo Regulador Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, responsável pela gestão da fila e controle da Pactuação Programada Integrada – PPI.
- b) O acesso ao Recurso previsto para custeio e operacionalização eventual e variável estará condicionado à existência de demanda que será faturada conforme a comprovação da execução dos procedimentos previamente regulados/autorizados e acordados entre as partes.
- c) A execução e financiamento de procedimentos descritos no item “a” deverá, obrigatoriamente, prevê a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde
- d) Procedimentos realizados com código SIGTAP vigente deverão, obrigatoriamente, ser processados pela unidade hospitalar.
- e) Os valores dos procedimentos terão como referência preferencialmente a Tabela SUS, valores aprovados em Atas pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou portarias específicas do Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Nos casos não previstos em nenhuma dessas referências, poderá ainda excepcionalmente ser adotado como base a Tabela do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSEV e/ou pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Quadro 19. Recurso para Procedimentos de Demandas Reprimidas e Eventuais (RPDRE).

RECURSO PARA PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS (RPDRE)	FINANCEIRO MENSAL ESTIMADO (R\$)	FINANCEIRO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Recurso de caráter TEMPORÁRIO e de acordo com a previsão orçamentária, este incentivo é destinado ao custeio e operacionalização eventual e variável.		

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxx de xxxx

Pelo Município de Vitória da Conquista:

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada:

XXXXXXXXXX
UNIDADE HOSPITALAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____
RG: _____ **RG:** _____

**ANEXO XIII – APÊNDICES E LINKS DE ACESSO PARA PREENCHIMENTO DOS
PRESTADORES**

Apêndice	DESCRIÇÃO	LINK
1	COMPROMISSOS GERAIS	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Tm94VuBAn eNJWuSxIULKU0KRSgvHYpdD/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
2	IDENTIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1t0z1syNQwC ZifB6z- vH7hv87rZc6vriw/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
3	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRONTO ATENDIMENTO)	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nT39pPPTQZ WynPWpg8V1ibZC9TnYQKxH/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
4	SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CARÁTER ELETIVO	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1GkSUXYLJe eWpLHZ2rTFaRJZg31PGtLzW/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
5	(INTERNAMENTOS) COMPONENTE PRÉ-FIXADO DA PRODUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1y_ctEATTN diHK735zSL8blM7kdiF Xuf/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
6	PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A HABILITAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA VASCULAR E EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1P7yG2ipsxOh FM7SYzD5U2r49kvstGN63/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
7	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Q- n2f1Zq_ OMYQ1MV- OUE_ u36KGZKNL7x/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
8	INCENTIVOS FEDERAIS - AUTODECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPASSES FEDERAIS	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1rmJSkpDawq 4SzDMfIMybM5rSpopDZh_ B/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true



9	ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPMEs	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1stLDtw9Pof1shNml3fZarmXtNYOqaczr/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
10	RECURSO PARA PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS - RPDRE	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WUvHeah2PaFTyj1_DU5HIpEzTFdH6Nr/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
11	ISENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1LTSCgNZH9ly0jEUPGBGt5MBdMMRtga4d/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true
12	METAS QUALITATIVAS	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1wX-Qfoz8cCRCBwPgwrLdIeO_p-3PEJpU/edit?usp=sharing&ouid=113755357433398659582&rtpof=true&sd=true

Obs1: Os apêndices estão disponíveis também por meio de links em razão da sua extensão e diagramação no arquivo do Termo de Referência.

Obs2: Todos os apêndices para preenchimento do prestador deverão ser solicitados, obrigatoriamente, pelo interessado por meio do e-mail “drac.sms@pmvc.ba.gov.br”, com cópia para “chamadaspublicas.drac@gmail.com”, para a realização do encaminhamento individualizado das planilhas de forma online e para fins de registro no drive da diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE I

Sendo esta Unidade credenciada, habilitada e por hora contratada para complementariedade do SUS/BA, fica obrigatoriamente determinada a necessidade do cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes na prestação de Serviço de Saúde, chamando atenção para as Portarias referentes às Redes de Atenção à Saúde e do Humaniza SUS, assim estabelecidos:

1. COMPROMISSOS GERAIS

1. Ofertar no mínimo 60% de seus serviços ao SUS, conforme Portaria de Consolidação nº 01/20217 (Para unidades consideradas beneficentes com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS);

2. Aderir aos Sistemas de Regulação utilizados pelas Centrais de Regulação, mantendo as informações atualizadas;

3. Acompanhar os resultados e desempenho do serviço, visando a segurança, efetividade, eficiência na qualidade dos serviços e a melhor gestão do Contrato;

4. Integrar-se comprovadamente ao Sistema Municipal/Estadual de referência e de contrarreferência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, devendo apresentar e cumprir os fluxos pactuados, disponibilizando para o gestor local/estadual, inclusive integrando informações com outros níveis de atenção, para garantir a integralidade e continuidade da Atenção Ambulatorial e Hospitalar na Rede SUS;

5. Informar à DRAC/SMS os profissionais responsáveis pela interlocução contínua com as Centrais de Regulação para as tratativas inerentes ao processo regulatório, durante 24 horas por dia, sete dias por semana, podendo ser realizada pelo profissional capacitado e designado pela unidade. Em caso de mudanças do quadro funcional, a DRAC deverá ser imediatamente informada da nova composição da equipe;

6. Orientar pacientes e familiares sobre as normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados no SUS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

7. Garantir 100% do direito à acompanhante nas 24 horas para os casos previstos em lei (pacientes pediátricos, idosos, indígenas e portadores de necessidades especiais), e garantir a visita ampliada para os usuários internados;
8. Garantir o direito à acompanhante para a mulher durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia, em consonância com as Leis Federais nºs 8.080/1990 e 14.737/2023;
9. Manter serviço próprio ou terceirizado que garanta a manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares;
10. Garantir assistência igualitária, gratuita e de qualidade do atendimento aos usuários do SUS sem discriminação de qualquer natureza;
11. Fornecer ao paciente, quando da alta hospitalar, relatório médico do atendimento prestado preenchido em duas vias, sendo a primeira do paciente e a segunda arquivada no prontuário do paciente;
12. Fornecer documentos necessários à Comissão de Acompanhamento de Contratos/Convênios da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação para a avaliação e prestação de contas;
13. Dedicar ao SUS 100% de seus leitos ativos contratualizados;
14. Acolher o usuário do SUS regulado imediatamente após a chegada, liberando a equipe de transporte em no máximo 30 minutos, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados;
15. Avaliar os pacientes em situação de urgência/emergência regulados pela Central de Regulação de Urgência através do SAMU 192 no interior das dependências da Unidade, e nunca na ambulância que o transportou, exceto nos casos emergenciais. O não recebimento de pacientes regulados pelo SAMU 192 para a Unidade “RECEPTORA” deverá ser justificado em documento próprio e assinado pelo médico plantonista “RECEPTOR”;
16. Documentar em forma de ofício timbrado e endereçado à DRAC/SMS qualquer alteração referente ao não atendimento da demanda referenciada aos serviços credenciados, por conta de quebra de equipamentos e ausência de profissionais. Será de inteira responsabilidade da Instituição contratada o reagendamento de acordo com as regras da SMS;
17. Ofertar e orientar tecnicamente os cuidados paliativos com assistência ambulatorial e hospitalar, incluindo o controle da dor e a prescrição de opiáceos;
18. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

19. Registrar de forma regular, adequada e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas em PRONTUÁRIO ÚNICO e, quando disponível, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, de acordo com as normas estabelecidas pelas versões atualizadas e vigentes do Manual SIA/SUS e SIH/SUS, atentando para requisitos e critérios obrigatórios de comprovação do procedimento como: a legibilidade das informações, a assinatura do paciente e/ou responsável em guia SUS, o preenchimento adequado justificando a solicitação de procedimentos, a assinatura e carimbo do médico solicitante e do médico executor, a completude de informações do Prontuário/Ficha de Atendimento nos termos exigidos pelos respectivos conselhos de classe das profissões de saúde, além de outros também descritos no Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000 e normativos correlatos;

20. Garantir o Programa de Controles de Vetores e manter o monitoramento de todas as instalações do estabelecimento;

21. Disponibilizar as agendas (com informações sobre dia, profissional executor, local, hora e requisitos/preparos à realização dos procedimentos) para a Diretoria de Regulação, Controle e Regulação (DRAC) – Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), ou outra estrutura que venha a substituí-las, até o 10º dia útil do mês anterior;

22. Colaborar com ações de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde permitindo o acesso às dependências e aos documentos quando formalizada a necessidade e comunicada previamente;

21. Realizar a gestão de leitos hospitalares através de Censo Hospitalar atualizado diariamente, com vistas à otimização da utilização dos mesmos. Nesse sentido, colaborar com a prestação de informações precisas à Central Regional de Regulação de Leitos;

22. Manter formalizados através de Contrato ou Termo de Compromisso, os vínculos e compromissos com todos os serviços terceirizados de sua competência e não ofertados dentro de sua estrutura hospitalar, exigindo que os mesmos cumpram os requisitos legais para o seu funcionamento;

23. Dispor de Ouvidoria Institucional e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário (SAC);

24. Oferecer apoio na formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

25. Ser apoio na educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde do SUS, ofertando apoio matricial através das fichas de contrarreferência, de sessões presenciais de Clínica Ampliada ou das tecnologias educacionais à distância (videoconferência), e outras formas de comunicação da web estimuladas pela SMS-VC para integrar a Rede de Atenção à Saúde Ambulatorial e Hospitalar;

26. Desenvolver e/ou participar de atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde em Atenção à Saúde;

27. Monitorar (com consolidação e divulgação ao corpo clínico e SMS pelo menos uma vez ao ano) os indicadores de acordo com as normas da Anvisa;

28. Admitir os pacientes que não tenham documento de identificação;

29. Notificar e investigar os óbitos maternos e neonatais, identificando o nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde no qual realizou o pré-natal, encaminhando mensalmente o relatório desses óbitos ao Gestor Local;

30. Apresentar protocolo de captação, acondicionamento, transporte, armazenamento e instalação de sangue e hemoderivados, conforme legislação vigente, nos casos em que se aplicar;
31. Nos casos de oferta de Serviços de Urgência/Emergência, atender aos usuários do SUS que necessitam de atendimento de urgência e emergência seja por procura direta ou referenciados/regulados pelas Centrais de Regulação, conforme o perfil assistencial preconizado pelo Comitê Gestor do Sistema de Atenção às Urgências no âmbito municipal;
32. Nos casos de oferta de Serviços de Urgência/Emergência, realizar internações hospitalares dos pacientes regulados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os sete dias da semana, com área específica para acolhimento e avaliação de risco realizada por enfermeiro conforme Resolução COFEN Nº 661/2021, que estabelece a classificação de risco como atividade privativa do enfermeiro e que não pode realizar outras funções concomitantemente para garantir a segurança do paciente, inclusive, mantendo ativo o Núcleo de Regulação do Hospital durante o mesmo período;
33. Realizar 100% das internações hospitalares referentes ao SUS através do Órgão Emissor de AIH ou das Centrais de Regulação, cabendo a esses autorizar cada internamento após avaliação do caso, considerando o perfil da Unidade. Nos casos de pacientes que foram atendidos na Urgência e Emergência e necessitem de internamento imediato, não será necessária a autorização prévia do Órgão Emissor de AIH;
34. Solicitar transferência via sistema de Regulação para os usuários do SUS que necessitem de serviço/assistência não disponibilizados nos serviços sob gestão da contratada;
35. Dispor de normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS;
36. Proceder semanalmente a comunicação junto a SMS sobre notificação compulsória em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, inclusive com a notificação semanal negativa quando não houver evento/agravo ou doença;
37. Seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS;
38. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde conforme legislação vigente;
39. Constituir legalmente e manter ativas as seguintes Comissões/Núcleos:
- Grupo de Trabalho em Humanização;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
 - Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Revisão de Prontuários;
 - Comissão de Ética Médica;
 - Comissão de Ética de Enfermagem;
 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
 - Núcleo de Segurança do Paciente;
 - Comissão de Farmácia Terapêutica;
 - Núcleo de Ensino e Pesquisa;
 - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;
 - Núcleo Interno de Regulação;
 - Comitê Transfusional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

40. Disponibilizar documentos necessários à DRAC, Coordenação de Urgência e Emergência e à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do contrato, responsáveis por supervisionar/fiscalizar/acompanhar/avaliar as ações e serviços;

41. A Unidade hospitalar fica obrigada ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes;

42. As Unidades contempladas em Projetos de Mutirão de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade não deverão computar a produção desses procedimentos nas metas pactuadas neste Documento Descritivo.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante do contratado/conveniente DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que reúno as condições para assumir os compromissos anteriormente elencados.

Vitória da Conquista, ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE II

2. IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:		CNPJ: CNES:			UF:
Endereço:					DDD/Telefone: ()
Conta Corrente:		Banco:			Praça de Pagamento:
Responsável Legal:					
Cargo:					
Endereço:					CEP:

2.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL					
Tipo de Estabelecimento:	() Geral	() Especializado			
Natureza	() Público	() Filantrópico	() Privado		
Número de Leitos	___ Geral	___ SUS			
Serviço de Urgência e Emergência	() Sim	() Não			
Demanda	() Espontânea	() Referenciada			
Serviço de Maternidade	() Sim	() Não	Se sim, habilitado em GAR:	() Sim	() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

Habilitação em Alta Complexidade	() Sim	() Não	Qual(is):		Total:	
Número de Leitos de UTI Tipo II		___Adulto	___ Pediátrico		___ UCO	
Número de Leitos de UTI Tipo III		___Adulto	___ Pediátrico		___ UCO	
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde:	() Sim	() Não	Qual(is): () Rede de Urgência e Emergência () Rede de Atenção Psicossocial () Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas () Rede Alyné () Rede de Atenção às Pessoas com Deficiência			

2.2. EQUIPAMENTOS

ÁREA	ESPECIFICIDADE DOS EQUIPAMENTOS		DISPONÍVEL SUS
EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO	Gama-Câmara		
	Mamógrafo com Comando Simples		
	Mamógrafo com Estereotaxia		
	Raio X de 100 mA		
	Raio X de 100 mA a 500 mA		
	Raio X de mais de 500 mA		
	Raio-X Dentário		
	Raio-X com fluoroscopia		
	Raio X para Densitometria Óssea		
	Raio X para Hemodinâmica		
	Tomógrafo Computadorizado		





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

	Ressonância Magnética		
	Ultrassom Doppler Colorido		
	Ultrassom Ecógrafo		
	Ultrassom Convencional		
	Ultrassom		
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	Controle Ambiental/Ar-condicionado Central		
	Grupo Gerador		
	Usina de Oxigênio		
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS	Endoscópio das Vias Respiratórias		
	Endoscópio das Vias Urinárias		
	Endoscópio Digestivo		
	Outros: (Especificar: _____)		
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS	Eletrocardiógrafo		
	Eletroencefalógrafo		
EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DA VIDA	Bomba/Balão Intra-Aórtico		
	Bomba de Infusão		
	Berço Aquecido		
	Bilirrubinômetro		
	Debitômetro		
	Desfibrilador		
	Equipamento de Fototerapia		
	Incubadora		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

	Marcapasso Temporário		
	Monitor de ECG		
	Monitor de Pressão Invasivo		
	Monitor de Pressão Não-Invasivo		
	Reanimador Pulmonar/AMBU		
	Respirador/Ventilador		
OUTROS EQUIPAMENTOS	Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas		
	Aparelho de Eletroestimulação		
	Bomba de Infusão de Hemoderivados		
	Equipamentos de Aférese		
	Equipamento para Audiometria		
	Equipamento de Circulação Extracorpórea		
	Equipamento para Hemodiálise		
	Forno de Bier		
TOTAL			0

2.3. ESTRUTURA FÍSICA		
2.3.1. PRONTO SOCORRO/PRONTO ATENDIMENTO		
INSTALAÇÃO	Existentes	Disponíveis ao SUS
Leitos de observação Adulto Feminino		
Leitos de observação Adulto Masculino		



Leitos de observação Infantil		
Sala de acolhimento com classificação de risco		
Sala de estabilização (vermelha)		
Consultórios médicos		
Sala de atendimento		
Sala de Utilidades		
Sala de higienização		
Sala pequena cirurgia		
Outras (Especificar: _____)		

2.3.2. UNIDADES DE INTERNAÇÃO

CLÍNICA	Especialidades	LEITOS OPERACIONAIS		Total Geral de Leitos	Disponíveis ao SUS
		Existentes	Ativos		
Médica	Clínica Geral				
	Psiquiatria				
	Endocrinologia				
	Neurologia				
	Cardiologia				
	Nefrourologia				
	Neonatologia				
	Pneumologia				
	Outros: _____ (Especificar: _____)				
Pediátrica	Clínico				
	Cirúrgico				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

Cirúrgica	Geral				
	Ginecologia				
	Plástica				
	Cardiologia				
	Neurologia				
	Vascular				
	Ortopédica				
	Bucomaxilofacial				
	Gastroenterologia				
	Nefrologia/Urologia				
	Neurocirurgia				
	Oftalmologia				
	Otorrinolaringologia				
	Torácica				
	Outros: (Especificar: _____)				
UTI	UTI (discriminar)				
Obstétrica	clínica				
	cirúrgica				
Outros	Outros (Isolamento, Saúde Mental)				

TOTAL	0	0	0	0
2.3.3. AMBULATÓRIO				
INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS			
	Existentes	Disponíveis ao SUS		
Consultórios para Clínicas básicas (discriminar)				
Consultórios para Clínicas especializadas (discriminar)				
Outros consultórios (discriminar)				
Sala de cirurgia ambulatorial				
Sala de curativo				
Sala de enfermagem				
Sala de gesso				
Sala de imunização				
Sala de nebulização				
Sala de observação - adulto				
Sala de observação - pediátrica				
2.3.4. ÁREA CIRÚRGICA				
INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS		LEITOS	
	Existentes	Disponíveis ao SUS	Existentes	Disponíveis ao SUS
Sala de cirurgia				
Sala de recuperação				
Sala de curetagem				
Sala de pré-parto				
Sala de parto				
2.3.5. SETOR DE LABORATÓRIO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

ÁREA	ESPECIFICIDADE		PRÓPRIO TERCEIRIZADO	OU
LABORATÓRIO	Clínico			
	Anatomopatológico			

Observação: Acrescentar quantas linhas que forem necessárias de modo a contemplar o conjunto de serviços e instalações da área de Saúde.

2.4 RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS AO SUS					
	CATEGORIA	ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TOTAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE					
TOTAL	0	0		0	0
	CATEGORIA	ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TOTAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE					
TOTAL	0	0		0	0

Observação: Acrescentar quantas linhas forem necessárias de modo a contemplar o conjunto de profissionais da área de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE III

3. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Este bloco abrange os parâmetros e metas relacionadas aos serviços e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência. Os serviços e procedimentos de média complexidade correspondem a um montante mensal condicionado ao cumprimento de metas, sendo 60% vinculado ao atingimento de metas quantitativas e os 40% restantes, ao cumprimento de metas qualitativas, descritas no Documento Descritivo, que visam assegurar a prestação dos serviços com qualidade. A Instituição deverá manter, mensalmente, cobertura dos atendimentos médicos e de procedimentos que compõem as especialidades dos Serviços de Urgência e Emergência contratados, garantindo o atendimento oportuno aos usuários do SUS, às situações que chegam ao setor de Urgência/Emergência, bem como as intercorrências nas alas de internação do SUS nas 24 horas.

1. A instituição se dispõe a participar da Rede de Atenção à Urgência e Emergência como uma Porta Hospitalar de Urgência, conforme o anexo III da Portaria de Consolidação n.º 03/2017 de 28 de setembro de 2017, bem como outras normativas relacionadas a esta temática?		() Sim	() Não
2. Segundo a Portaria GM/MS 2.048/2002, as características gerais da UNIDADE são compatíveis com as exigências para a classificação e cadastramento das Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências em qual tipo. (Responder as perguntas específicas ao lado)	Porta de Urgência/ Emergência de Características Gerais ou de Referência? —	Se as características forem para atendimento de Urgência e Emergência GERAIS, qual tipo se enquadra? () Tipo I () Tipo II	Se as características forem para atendimento de Urgência e Emergência de REFERÊNCIA, qual tipo se enquadra? () Tipo I () Tipo II () Tipo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

3. No que concerne ao PORTE DO HOSPITAL, de acordo com a Portaria nº 035/2018 - GAB/SMS/PMVC de 01 de agosto de 2018, qual a classificação da unidade? (Responder as perguntas específicas ao lado).	HOSPITAL DE PORTE I		HOSPITAL DE PORTE II		HOSPITAL DE PORTE III	
	() Sim	() Não	() Sim	() Não	() Sim	() Não
4. Leitos de observação/atendimento às Urgências/Emergências:						
De acordo com o PORTE DO HOSPITAL, quantos LEITOS DE OBSERVAÇÃO/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS a Unidade pretende ofertar ao SUS? (Responder as perguntas específicas ao lado).	HOSPITAL DE PORTE I		HOSPITAL DE PORTE II		HOSPITAL DE PORTE III	
	Clínico/Cirúrgico		Clínico/Cirúrgico		Clínico/Cirúrgico	
	Número mínimo de leitos: 5		Número mínimo de leitos: 9		Número mínimo de leitos: 13	
	() Sim	() Não	() Sim	() Não	() Sim	() Não
	Quantitativo a ser ofertado pela unidade ao SUS:		Quantitativo a ser ofertado pela unidade ao SUS:		Quantitativo a ser ofertado pela unidade ao SUS:	
	Pediátrico		Pediátrico		Pediátrico	
	Número mínimo de leitos: 4		Número mínimo de leitos: 6		Número mínimo de leitos: 7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

	() Sim	() Não	() Sim	() Não	() Sim	() Não
	Quantitativo a ser ofertado pela Unidade ao SUS:		Quantitativo a ser ofertado pela Unidade ao SUS:		Quantitativo a ser ofertado pela unidade ao SUS:	
5. Cumpre REQUISITOS MÍNIMOS para participação na Rede de Atenção à Urgência e Emergência – Pronto Atendimento ?						
Implantação do serviço de regulação ou equivalente para garantir o processo de regulação dos pacientes do SUS do Serviço de Urgência/Emergência nas 24 horas.			() Sim		() Não	
Normas e rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas?			() Sim		() Não	
A Unidade possui prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento?			() Sim		() Não	
Possui serviço de ECG disponível aos usuários do SUS em atendimento no Serviço de Urgência/Emergência, de modo ininterrupto e oportuno?			() Sim		() Não	
Possui serviço de Radiologia disponível aos usuários do SUS em atendimento no Serviço de Urgência/Emergência, de modo ininterrupto e oportuno?			() Sim		() Não	
Possui serviço de Laboratório disponível aos usuários do SUS em atendimento no Serviço de Urgência/Emergência, de modo ininterrupto e oportuno?			() Sim		() Não	
Tem enfermeiro no Setor de Urgência e Emergência em cada segmento de serviço: pediátrico e adulto?			() Sim		() Não	
Tem médico responsável tecnicamente pelos Serviços de Urgência / Emergência?			() Sim		() Não	
Tem 50% dos médicos da escala de Serviços de Urgência/Emergência com capacitação em ATLS (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou Especialização (ou equivalente) em Terapia Intensiva, Emergência e Trauma?			() Sim		() Não	
Tem serviço de Acolhimento com Classificação de Risco funcionando durante as 24 horas, todos os dias por semana, orientado por Protocolo devidamente válido?			() Sim		() Não	
Tem espaço específico (SALA VERMELHA) para atendimentos aos pacientes SUS críticos e com o encaminhamento responsável através de Regulação para os demais pontos de assistência da Rede?			() Sim		() Não	
Tem materiais, insumos e equipamentos mínimos de Urgência/Emergência de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência ?			() Sim		() Não	
Tem leito disponível para o caso de Isolamento?			() Sim		() Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Observações/especificações:

- A unidade deverá informar a sua classificação de acordo critérios estabelecidos na Portaria nº 035/2018 - GAB/SMS de 01 de agosto de 2018 (estabelece as normas de classificação hospitalar e estabelecimentos de saúde para fins de credenciamentos, contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres no âmbito da SMS de Vitória da Conquista e dá outras providências);
- O quantitativo ofertado de leitos de observação deverá ser suficiente para atender a demanda do serviço ofertado.

3.1. COMPONENTE PRÉ-FIXADO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.1.1. SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO

Quais quantitativos de Serviços de Urgência e Emergência pretende ofertar?

Item	Tipo de Serviço	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/dia)	Valor Unitário por Serviço de Urgência e Emergência para Cobertura de 24 horas (R\$)	Valor Mensal Estimado a ser Contratado			Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Capacidade Instalada da Empresa (quantidade/dia)	Proposta de Oferta pela Empresa ao SUS (quantidade/dia)	Proposta Mensal de Oferta pela Empresa ao SUS			Valor Total para o Período do Contrato (12 meses)
				100% Limite Financeiro Mensal (R\$)	60% - Metas Físicas (R\$)	40% - Metas Qualitativas (R\$)				100% Valor Total Mensal (30 dias) (R\$)	60% Metas Físicas (R\$)	40% Metas Qualitativas (R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

1	Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em Clínica Geral Adulto , nas 24 horas/dia, todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS.	3	2.300,00	209.875,00	125.925,00	83.950,00	2.518.500,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2	Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em traumatologia-ortopedia de Urgência/Emergência nas 24 horas/dia, todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS.	2	2.300,00	139.916,67	83.950,00	55.966,67	1.679.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
3	Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em Cirurgia Geral , nas 24 horas/dia, todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS.	2	2.300,00	139.916,67	83.950,00	55.966,67	1.679.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
4	Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em pediatria nas 24 horas/dia, todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS.	1	2.300,00	69.958,33	41.975,00	27.983,33	839.500,00			0,00	0,00	0,00	0,00
5	Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento em anesthesiologia nas 24 horas/dia, todos os dias da semana, disponível aos usuários do SUS.	2	2.300,00	139.916,67	83.950,00	55.966,67	1.679.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - A (pré-fixado)		10	-	699.583,33	419.750,00	279.833,33	8.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observações/especificações:

- O(s) Serviço(s) de Urgência e Emergência credenciado(s) deverão ser exclusivos para atendimentos SUS e serão vinculados ao Incentivo Municipal para manutenção das despesas administrativas da Unidade Hospitalar, conforme descrito no Tabela 01;
- A(s) Unidade(s) interessada(s) em pleitear o Serviço de Urgência e Emergência em Clínica Geral deverá, obrigatoriamente, credenciar um serviço de Cirurgia Geral, um de Traumatologia-Ortopedia e um de Anesthesiologia, todos com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante os 365 dias do ano;
- Considerando que o Serviço de Urgência e Emergência em Pediatria requer retaguarda em Cirurgia Geral e Anesthesiologia, a unidade interessada neste serviço deverá credenciar um serviço de Cirurgia Geral e um de Anesthesiologia, todos com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante os 365 dias do ano;
- A(s) Unidade(s) interessada(s) em pleitear o Serviço de Urgência e Emergência - Atendimentos ao parto/nascimento e as urgências e emergências obstétricas e ginecológicas deve(m), OBRIGATORIAMENTE, credenciar os serviços de Atendimento ao Recém-Nascido e de Anesthesiologia, todos com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante os 365 dias do ano;
- Cada unidade poderá credenciar apenas um Serviço de Urgência e Emergência em Cirurgia Geral, um em Traumatologia-ortopedia e um em Anesthesiologia os quais devem oferecer suporte e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

no pronto-socorro adulto e/ou pediátrico nas 24 horas/dias, em todos os dias da semana e nos 365 dias do ano;

- Os atendimentos e a realização dos procedimentos devem acontecer em regime de plantão presencial no pronto-socorro. A unidade não pode em hipótese alguma ter ausência de cobertura médica;

-A(s) Unidade(s) interessada(s) em pleitear os Serviços de Urgência e Emergência em Clínica Geral, Traumatologia, Cirurgia Geral e/ou Pediatria deve(m) ofertar, OBRIGATORIAMENTE, todos os procedimentos destacados na cor verde descritos no quadro referente à Média complexidade Ambulatorial - Serviço de urgência e emergência adulto e pediátrico, em quantidade suficiente para pleno atendimento do volume de pacientes/dia;

-A(s) Unidade(s) interessada(s) em pleitear os Serviços de Urgência e Emergência Obstétrica e Ginecológica e Atendimento ao recém-nascido deve(m) ofertar, OBRIGATORIAMENTE, todos os procedimentos destacados em amarelo no item 3.1.3 – Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial Vinculados ao Serviço de Urgência e Emergência em Ginecologia e Obstetrícia, em quantidade suficiente para garantir o pleno atendimento da demanda diária de pacientes. todos os procedimentos destacados na cor amarela constantes no item 3.1.3. PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL VINCULADOS AO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA em quantidade suficiente para pleno atendimento do volume de pacientes/dia;

- A(s) Unidade(s) interessada(s) deve(m) ofertar no MÍNIMO 60 atendimentos/dia por Serviço de Urgência e Emergência (Atendimento em Clínica Geral e Atendimento em Pediatria) e no MÍNIMO 15 atendimentos/dia por Serviço de Urgência e Emergência - Atendimento ao parto/nascimento e as urgências e emergências obstétricas e ginecológicas nas 24 horas/todos os dias da semana. Esse quantitativo será constantemente avaliado para fins de possíveis readequações, atendendo aos limites mínimos estabelecidos em portarias do MS;

- As metas dos Serviços de Urgência e Emergência serão avaliadas individualmente e, para fins de repasse, serão consideradas as faixas de desempenho, conforme Tabela 02;

- A meta quantitativa está vinculada à presença do médico no serviço, portanto, se houver ausência do médico ou suspensão do atendimento será aplicado desconto equivalente ao valor do(s) dia(s) de serviço(s);

- A(s) Unidade(s) interessada(s) em pleitear qualquer um dos serviços deve(m), OBRIGATORIAMENTE, credenciar leitos de observação, de internamentos clínicos e/ou cirúrgicos em quantidade necessária para atendimento da demanda;

- Os valores descritos na tabela acima compreendem o custeio de todos os profissionais de saúde necessários para a assistência do usuário.

3.1.2. PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL VINCULADOS AO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICO

Quais os quantitativos de procedimentos pretende ofertar?

Item	Código	Procedimento	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/ano)	Valor Unitário Tabela SUS/Valor Médio (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Capacidade Instalada da Empresa (quant. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (quant. mensal)	Proposta de oferta Mensal ao SUS vinculado às metas			Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)	Valor Total para o Período do Contrato (12 meses)
										100% Valor Mensal Total (R\$)	60% Metas Físicas (R\$)	40% Meta Qualitativa (R\$)		
Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica														
Sub-grupo: 02 Diagnóstico em laboratório clínico														



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

1	02.02.01.xxx-x	EXAMES BIOQUÍMICOS	3.500	5,23	0,00	5,23	18.305,00			0,00	0,00	0,00		0,00
2	02.02.02.xxx-x	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	2.500	5,23	0,00	5,23	13.075,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	02.02.03.xxx-x	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	3.000	5,23	0,00	5,23	15.690,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	02.02.04.xxx-x	EXAMES COPROLÓGICOS	3	5,23	0,00	5,23	15,69			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	02.02.05.xxx-x	EXAMES DE UROANÁLISE	700	5,23	0,00	5,23	3.661,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02.02.06.xxx-x	EXAMES HORMONAIS	40	5,23	0,00	5,23	209,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02.02.07.xxx-x	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	10	5,23	0,00	5,23	52,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02.02.08.xxx-x	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	4.000	10,66	0,00	10,66	42.640,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02.02.09.xxx-x	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	10	5,23	0,00	5,23	52,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	02.02.12.xxx-x	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	10	5,23	0,00	5,23	52,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-grupo: 04 Diagnóstico por radiologia

11	02.04.01.xxx-x	EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	5.500	14,80	7,40	22,20	122.100,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	02.04.02.xxx-x	EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL												
13	02.04.03.xxx-x	EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO												



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

14	02.04.04.xxx-x	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES												
15	02.04.05.xxx-x	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E Pelve												
16	02.04.06.xxx-x	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES												

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades

17	02.11.02.003-6	ELETCARDIOGRAMA	1.500	5,15	5,15	10,30	15.450,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	----------------	-----------------	-------	------	------	-------	-----------	--	--	------	------	------	------	------

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

18	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	50	39,60	39,60	79,20	3.960,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	02.05.02.xxx-x	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	450	37,95	37,95	75,90	34.155,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica -

Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por Endoscopia

20	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUOD ENOSCOPIA (inclui teste da urease ou gastro-teste para pesquisa de Helicobacter Pylori)	12	48,16	127,98	176,14	2.113,68			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	----------------	---	----	-------	--------	--------	----------	--	--	------	------	------	------	------

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

21	03.01.06.xxx-x	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	113.150	11,69	0,00	11,69	1.322,72 3,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO*	113.150	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	700	6,30	0,00	6,30	4.410,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	03.01.10.xxx-x	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	113.150	0,63	0,00	0,63	71.284,5 0			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	03.03.09.xxx-x	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	495	38,62	0,00	38,62	19.116,9 0			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos

26	04.01.01.xxx-x	PEQUENAS CIRURGIAS (exceto o procedimento 04.01.01.007-4)**	100	23,10	0,00	23,10	2.310,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTOS SEBÁCEOS/LIPOMA	3	12,46	190,04	202,50	607,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	04.04.01.xxx-x	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO***	10	25,92	0,00	25,92	259,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	04.07.04.019-6	PARACENTESE ABDOMINAL	6	12,27	337,73	350,00	2.100,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.08.xx.xxx-x	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR****	96	38,41	0,00	38,41	3.687,36			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	04.09.xx.xxx-x	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO*****	6	17,49	0,00	17,49	104,94			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

32	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	6	22,27	0,00	22,27	133,62			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	12	15,15	154,85	170,00	2.040,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL B (pré-fixado)			–	–	–	–	1.700.308,99	–	–	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ANUAL PRÉ-FIXADO (A + B)			–	–	–	–	10.095.308,99	–	–	0	0,00	0,00	0,00	0,00

3.2. COMPONENTE PÓS-FIXADO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.2.1. PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL VINCULADOS AO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICO

Item	Código	Procedimento	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/ano)	Valor Médio Unitário de Tabela SUS (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Capacidade Instalada da Empresa (quant. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (quant. mensal)	Valor Mensal Total da Proposta (R\$)	Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)	Valor Total para o Período do Contrato (24 meses)
Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia												
1	02.06.01.xxx-x	TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL (exceto PET-CT)	100	138,63	0,00	138,63	13.863,00			0,00	0,00	0,00
2	02.06.02.xxx-x	TOMOGRAFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES										
3	02.06.03.xxx-x	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, Pelve e MEMBROS INFERIORES										



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética												
4	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDÍACO	3	730,04	0,00	730,04	2.190,12			0,00	0,00	0,00
Contrastes Radiológicos												
5	CONTRASTE À BASE DE IODO OU GADOLÍLIO (UMA REGIÃO ANATÔMICA POR PACIENTE)		8	0,00	150,00	150,00	1.200,00			0,00	0,00	0,00
6	CONTRASTE À BASE DE IODO OU GADOLÍLIO (DUAS REGIÕES ANATÔMICAS OU MAIS POR PACIENTE)		6	0,00	250,00	250,00	1.500,00			0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ANUAL PÓS-FIXADO			–	–	–	–	18.753,12	–	–	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ANUAL (pré-fixado + pós-fixado)			–	–	–	–	10.114.062,11	–	–	0,00	0,00	0,00

Observações/especificações:

*03.01.06.011-8 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: procedimento de realização obrigatória, sendo necessário o registro adequado do código 03.01.06.011-8. Desse modo, o procedimento "Acolhimento com Classificação de Risco" não poderá ser registrado na produção como CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO). O procedimento não será computado na meta do bloco de procedimentos de urgência/emergência;

**04.01.01.XXX-X - PEQUENAS CIRURGIAS (exceto o procedimento 04.01.01.007-4): dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040101001-5 - Curativo grau II c/ ou s/ debridamento; 040101004-0 - Eletrocoagulação de lesão cutânea; 040101005-8 - Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa;

***04.04.01.XXX-X - CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO: dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040401005-9 Drenagem de abscesso faríngeo; 040401007-5 - Drenagem de furúnculo no conduto auditivo externo; 040401008-3 - Drenagem do saco endo-linfático - shunt (c/ audição por via; 040401012-1 - Exérese de tumor de vias aéreas superiores, face e pescoço; 040401015-6 - Infiltração medicamentosa em corneto inferior; 040401025-3 - Paracentese do tímpano; 040401026-1 - Punção transmeática do seio maxilar (unilateral); 040401027-0 - Remoção de cerúmen de conduto auditivo externo uni / bilateral; 040401029-6 - Ressecção de sinequias; 040401031-8 - Retirada de corpo estranho de ouvido / faringe / laringe / nariz; 040401034-2 - Tamponamento nasal anterior e/ou posterior; 040401036-9 - Timpanotomia p/ tubo de ventilação; 040401039-3 - Tratamento cirúrgico de pericondrite de pavilhão; 040401044-0 - Antrostomia de maxila intranasal;

****04.08.XX.XXX-X - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR: dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040801012-6 - Redução incruenta de fratura e fratura-luxação ao nível da c; 040801013-4 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo-u; 040802016-4 - Redução incruenta de fratura / lesão fisaria do extremo prox; 040802017-2 - Redução incruenta de fratura / lesão fisaria no punho; 040802018-0 - Redução incruenta de fratura / luxação de monteggia ou de ga; 040802019-9 - Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero; 040802020-2 - Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço; 040802022-9 - Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do cotovelo; 040802024-5 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho; 040802030-0 - Tenosinovectomia em membro superior; 040805019-5 - Redução incruenta da luxação / fratura-luxação metatarso-fal; 040805020-9 - Redução incruenta de fratura / lesão fisaria dos metatarsiano; 040805021-7 - Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do; 040805022-5 - Redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria dist; 040805024-1 - Redução incruenta de fratura dos ossos do tarso; 040805025-0 - Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho; 040805026-8 - Redução incruenta de luxação / fratura-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

luxação do joelho; 040805027-6 - Redução incruenta de luxação femuro-patelar; 040805028-4 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e; 040805029-2 - Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso-meta;

****04.09.XX.XXX-X - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO: dentro deste grupo devem ser contemplados apenas os procedimentos: 040901015-4 -Extração endoscópica de corpo estranho / cálculo em ureter; 040901035-9 - Punção/aspiração da bexiga; 040902001-0 - Drenagem de coleção peri-uretral; 040902002-8 - Drenagem de fleimaourinosa; 040902003-6 - Extração endoscópica de corpo estranho / calculo na uretra; 040904001-0 - Drenagem de abscesso da bolsa escrotal; 040904002-9 - Drenagem de abscesso do epidídimo e/ou canal deferente; 040907012-2 - Drenagem de glândula de bartholin / skene; 040907017-3 - Extração de corpo estranho da vagina;

- Os Valores de Referência foram calculados a partir da série histórica da produção dos serviços contratualizados no ano de 2023, com base naqueles já praticados na rede conveniada, Tabela SUS (SIGTAP) e valores de complementação aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Para cálculo dos procedimentos que não possuíam registros de produção, utilizou-se o valor praticado na Chamada Pública nº 001/2019 (*);

- A oferta dos procedimentos destacados na cor verde é OBRIGATÓRIA no caso da unidade pleitear os serviços de atendimento em urgência/emergência;

- Para os procedimentos de alta complexidade (tomografia, cateterismo cardíaco), realizados no pronto atendimento, o hospital deverá informar/solicitar autorização ao Setor de Coordenação de Urgência e Emergência/SMS no prazo de até 72 horas, OBRIGATORIAMENTE;

- Caso haja correção/reajuste dos valores da Tabela SIGTAP para os procedimentos pactuados neste credenciamento, os valores de complementação municipal sofrerão redução, sendo mantido o valor final do procedimento pactuado;

- O bloco dos procedimentos de média complexidade ambulatorial será avaliado de forma global, computando todos os procedimentos pactuados e efetivamente realizados no Serviço de Urgência e Emergência, e para fins de repasse da meta quantitativa serão consideradas as faixas de desempenho, conforme Tabela 02;

- Os procedimentos de alta complexidade ambulatorial ofertados no pronto atendimento serão avaliados como pós-fixado, ou seja, de acordo com a produção executada;

- Prestadores não habilitados junto ao MS para realização de Cateterismo estão isentos do credenciamento do referido procedimento.

Tabela 01. Faixas de desempenho relacionadas às metas quantitativas e percentuais de repasses do recurso financeiro.

FAIXA DE DESEMPENHO (%)	PERCENTUAL DE REPASSE (%)
≥ 91	100
81 – 90	90
71 – 80	80
61 – 70	70
51 – 60	60
≤ 50	Repasse de (%) da parcela igual ao (%) de desempenho nas metas físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Tabela 02. Programação Orçamentária - Serviço de Urgência e Emergência		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de Urgência e Emergência em Regime de Plantão	699.583,33	8.395.000,00
Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial Vinculados ao Serviço de Urgência e Emergência Adulto e Pediátrico	141.692,42	1.700.308,99
Procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial Vinculados ao Serviço de Urgência e Emergência Adulto e Pediátrico	1.562,76	18.753,12
Subtotal	842.838,51	10.114.062,11
TOTAL	842.838,51	10.114.062,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE IV

4. SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CARÁTER ELETIVO													
Este bloco é constituído por procedimentos eletivos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.													
4.1. COMPONENTE PRÉ-FIXADO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL													
O componente pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial diz respeito aos parâmetros e metas relacionadas ao conjunto de procedimentos ambulatoriais que contribuem para garantir uma assistência integral aos usuários do SUS. O valor mensal correspondente a este bloco será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 60% relacionado ao cumprimento de metas quantitativas (físicas) e 40% condicionado ao cumprimento de metas qualitativas descritas no Documento Descritivo e que asseguram a prestação dos serviços com qualidade, de acordo com a Portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017.													
Item	Código	Procedimento	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/ano)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Valor Unitário Tabela SUS/Valor Médio (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Capacidade Instalada da Unidade (quant. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (quant. mensal)	Valor Mensal da Proposta - 100% (R\$)	Valores da Proposta Mensal vinculados às Metas		Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)
											Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	
1	02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	5	1.517,35	19,06	284,41	303,47			0,00	0,00	0,00	0,00
2	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFÁTICO	3	910,41	46,19	257,28	303,47			0,00	0,00	0,00	0,00
3	02.01.01.023-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	3	910,41	31,27	272,20	303,47			0,00	0,00	0,00	0,00
4	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	150	45.520,50	23,73	279,74	303,47			0,00	0,00	0,00	0,00
6	02.01.01.051-8	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	80	24.277,60	66,48	236,99	303,47			0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

8	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	40	12.138,80	18,33	285,14	303,47			0,00	0,00	0,00	0,00
12	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	50	17.701,50	70,00	284,03	354,03			0,00	0,00	0,00	0,00
13	02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	180	63.725,40	140,00	214,03	354,03			0,00	0,00	0,00	0,00
14	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	12	2.430,00	25,83	176,67	202,50			0,00	0,00	0,00	0,00
15	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (amostra de fragmento sólido)*	40	18.000,00	200,00	250,00	450,00			0,00	0,00	0,00	0,00
16	02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO (amostra líquida da medula - mielograma)*	30	13.500,00	13,25	436,75	450,00			0,00	0,00	0,00	0,00
17	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	80	69.208,00	202,81	662,29	865,10			0,00	0,00	0,00	0,00
18	02.02.08.XX X-X	EXAMES MICROBIOLOGICOS	3.800	40.508,00	10,66	0,00	10,66			0,00	0,00	0,00	0,00
19	02.04.01.XX X-X	EXAMES RADIOLOGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	8.000	177.600,00	14,80	7,40	22,20			0,00	0,00	0,00	0,00
20	02.04.02.XX X-X	EXAMES RADIOLOGICOS DA COLUNA VERTEBRAL								0,00	0,00	0,00	0,00
21	02.04.03.XX X-X	EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO								0,00	0,00	0,00	0,00
22	02.04.04.XX X-X	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES								0,00	0,00	0,00	0,00
23	02.04.05.XX X-X	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE								0,00	0,00	0,00	0,00
24	02.04.06.XX X-X	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES								0,00	0,00	0,00	0,00
27	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	4500	202.500,00	45,00	0,00	45,00			0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

28	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	48	1.080,00	22,50	0,00	22,50			0,00	0,00	0,00	0,00
29	02.05.01004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	500	39.600,00	39,60	39,60	79,20			0,00	0,00	0,00	0,00
30	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	100	7.920,00	42,90	36,30	79,20			0,00	0,00	0,00	0,00
31	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100	7.920,00	39,60	39,60	79,20			0,00	0,00	0,00	0,00
32	02.05.02.xxx-x	ULTRA-SONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	1.500	113.850,00	37,95	37,95	75,90			0,00	0,00	0,00	0,00
33	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	800	388.160,00	112,66	372,54	485,20			0,00	0,00	0,00	0,00
34	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (flexível)	12	2.997,60	23,13	226,67	249,80			0,00	0,00	0,00	0,00
35	04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE**	50	30.460,00	13,63	595,57	609,20			0,00	0,00	0,00	0,00
36	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (inclui teste da urease ou gastroteste para pesquisa de Helicobacter Pylori)	800	140.912,00	48,16	127,98	176,14			0,00	0,00	0,00	0,00
37	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	70	18.060,00	18,00	240,00	258,00			0,00	0,00	0,00	0,00
38	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	6	780,84	36,02	94,12	130,14			0,00	0,00	0,00	0,00
39	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	80	10.400,00	45,50	84,50	130,00			0,00	0,00	0,00	0,00
40	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	3.000	30.900,00	5,15	5,15	10,30			0,00	0,00	0,00	0,00
41	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	100	6.000,00	30,00	30,00	60,00			0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

42	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	500	30.000,00	10,07	49,93	60,00			0,00	0,00	0,00	0,00
43	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	100	6.000,00	30,00	30,00	60,00			0,00	0,00	0,00	0,00
44	02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	6	420,00	11,34	58,66	70,00			0,00	0,00	0,00	0,00
45	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	100	9.000,00	25,00	65,00	90,00			0,00	0,00	0,00	0,00
46	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	200	18.000,00	25,00	65,00	90,00			0,00	0,00	0,00	0,00
47	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	20	3.000,00	25,00	125,00	150,00			0,00	0,00	0,00	0,00
48	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	100	35.000,00	27,00	323,00	350,00			0,00	0,00	0,00	0,00
49	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	100	10.123,00	6,36	94,87	101,23			0,00	0,00	0,00	0,00
50	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	100	30.000,00	7,62	292,38	300,00			0,00	0,00	0,00	0,00
51	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	20	352,80	8,82	8,82	17,64			0,00	0,00	0,00	0,00
52	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	1.000	6.300,00	6,30	0,00	6,30			0,00	0,00	0,00	0,00
53	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO	50	2.115,00	6,30	36,00	42,30			0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

		MÉDICO) – FONOAUDIOLOGIA											
55	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HEMATOLOGIA)	200	13.000,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
56	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA)	150	9.750,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
57	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROCIRURGIA)	200	16.400,00	10,00	72,00	82,00			0,00	0,00	0,00	0,00
59	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HEPATOLOGIA)	60	3.900,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
60	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HEPATOLOGIA PEDIÁTRICA)	40	2.600,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
64	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA)	100	6.500,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
66	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CIRURGIA PEDIÁTRICA)	200	9.200,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
67	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CIRURGIA GERAL)	1.500	69.000,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
69	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA E SUBESPECIALIDADES, INCLUINDO CIRURGIA DA MÃO, JOELHO, COLUNA, OMBRO, PÉ, PEDIÁTRICA)	2.000	92.000,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
72	03.01.01.007 -2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100	4.600,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

		(CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGISTA)											
73	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OTORRINOLARINGOLOGIA)	100	4.600,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
74	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MASTOLOGIA)	200	9.200,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
75	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CIRURGIA GINECOLÓGICA)	500	23.000,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
76	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROPEDIATRIA)	500	32.500,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
77	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROPEDIATRIA)	80	5.200,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
78	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (GASTROPEDIATRIA)	50	3.250,00	10,00	55,00	65,00			0,00	0,00	0,00	0,00
79	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANESTESIOLOGIA)	1.200	55.200,00	10,00	36,00	46,00			0,00	0,00	0,00	0,00
80	03.01.04.016-8	PROCEDIMENTO PRÉ-OPERATÓRIOS REALIZADOS NA REDE DE SAÚDE – COMPLEMENTAÇÃO	1.000	56.560,00	56,56	0,00	56,56			0,00	0,00	0,00	0,00
81	03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	100	63,00	0,63	0,00	0,63			0,00	0,00	0,00	0,00
82	03.02.XX.X XX-X	FISIOTERAPIA	10.000	75.000,00	5,51	1,99	7,50			0,00	0,00	0,00	0,00
83	03.03.09.XX X-X	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	200	7.724,00	38,62	0,00	38,62			0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

84	04.01.01.XX X-X	PEQUENAS CIRURGIAS (exceto o procedimento 04.01.01.007-4)	200	4.570,00	22,85	0,00	22,85			0,00	0,00	0,00	0,00
85	04.01.01.007 -4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	150	30.375,00	12,46	190,04	202,50			0,00	0,00	0,00	0,00
86	04.08.XX.X XX-X	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	100	3.862,00	38,62	0,00	38,62			0,00	0,00	0,00	0,00
87	04.09.06.008 -9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (exérese da zona de transformação do colo uterino)	50	43.255,00	45,24	819,86	865,10			0,00	0,00	0,00	0,00
88	04.09.06.030 -5	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO (exérese da zona de transformação do colo uterino)	50	43.255,00	45,24	819,86	865,10			0,00	0,00	0,00	0,00
89	04.17.01.005 -2	ANESTESIA REGIONAL	50	1.113,50	22,27	0,00	22,27			0,00	0,00	0,00	0,00
90	****	SEDAÇÃO*****	1500	255.000,0 0	15,15	154,85	170,00			0,00	0,00	0,00	0,00
91	04.17.01.006 -0	SEDAÇÃO (para ressonância magnética - uma ou mais regiões anatômicas)*****	50	23.075,00	15,15	446,35	461,50			0,00	0,00	0,00	0,00
Procedimentos não Previstos na Tabela SUS													
92	ULTRASSONOGRAFIA PARA ESTUDO PROFUNDO DE ENDOMETRIOSE*****		6	5.058,00	0,00	843,00	843,00			0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ANUAL PRÉ-FIXADO			—	2.548.609 ,71	—	—	—	—	—	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Observações/especificações:

* Nas situações em que o procedimento "02.01.01.027-5 Biópsia de medula óssea - amostra de fragmento sólido)" for realizado simultaneamente ao procedimento "02.01.01.064-0 Punção p/ esvaziamento (amostra líquida da medula - mielograma)", o valor da complementação aprovado pelo CMS é de R\$ 336,75 - totalizando R\$ 550,00 (necessária a realização dos dois procedimentos no mesmo ato);

**VALOR TOTAL ANUAL PRÉ-FIXADO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE: procedimento indicado para realização de polipectomia (retirada de pólipos maiores que 7 mm) e deverá ser ofertado apenas na condição da(s) Unidade(s) interessada(s) se credenciar também para realização dos procedimentos 02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA e 02.09.01.005-3 RETOSSIGMOIDOSCOPIA.O valor descrito já contempla as OPMEs necessárias;

***As unidades interessadas em se credenciar para a realização dos procedimentos de Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros, Unilateral e Bilateral (códigos 03.09.07.001-5 e 03.09.07.002-3) deverão, obrigatoriamente, ofertar, em quantidade proporcional, Consultas Médicas em Atenção Especializada em Cirurgia Vascular/Angiologia (código 03.01.01.007-2), conforme a demanda da CRPEE. Ressalta-se que essas consultas não se restringem exclusivamente ao tratamento de varizes, podendo ser indicadas para outras condições de saúde que necessitem de avaliação e/ou acompanhamento especializado;

****Conforme estabelecido na Tabela SUS, o código 04.17.01.006-0, referente ao procedimento "Sedação", deve ser utilizado para todos os tipos de sedação. A separação somente deverá ocorrer nos casos em que for realizada, exclusivamente, a sedação para Ressonância Magnética, uma vez que esta possui valor diferenciado;

*****04.17.01.006-0 - SEDAÇÃO: A(s) Unidades(s) interessada(s) só poderão ofertar esse procedimento se ofertarem procedimentos que requerem sua utilização, a exemplo Tomografia computadorizada, Esofagogastroduodenoscopia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, dentre outros;

*****SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (uma ou mais regiões anatômicas): A(s) Unidades(s) interessada(s) só poderão se credenciar nesse procedimento se ofertarem o procedimento Ressonância magnética. Para fins de comprovação deverá ser apresentado ao setor de Contas Médicas da SMS relatório do médico do anestesista, comprovando a realização da sedação;

*****ULTRASSONOGRAFIA PARA ESTUDO PROFUNDO DE ENDOMETRIOSE: A(s) Unidade(s) interessada(s) deverão, OBRIGATORIAMENTE, disponibilizar laudo que comprove a execução do procedimento para conferência por profissional médico designado pela DRAC;

- A(s) Unidade(s) interessadas(s) que ofertarem os os procedimentos RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA deverão OBRIGATORIAMENTE ofertar o CONTRASTE;

- A estimativa do quantitativo de procedimentos para contratação baseou-se na série histórica de 2023, levantamento de demandas reprimidas e teto financeiro previsto para o chamamento. Em relação aos valores de referência, foram calculados a partir da série histórica da produção dos serviços contratualizados no ano de 2023, valores já praticados na rede conveniada, Tabela SUS e valores de complementação aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

- A(s) Unidade(s) interessada(s) que se credenciarem para realização de Consultas médicas de especialidades cirúrgicas deverão, OBRIGATORIAMENTE, ofertar os procedimentos cirúrgicos eletivos correspondentes à especialidade;

- A(s) Unidade(s) interessada(s) que se credenciarem para realização de procedimentos cirúrgicos, OBRIGATORIAMENTE, deverão se credenciar para disponibilização de no mínimo 02 (duas) Consultas médicas (pré e pós cirúrgica) na especialidade relacionada AO PROCEDIMENTO CIRURGICO.

- Caso haja correção/reajuste dos valores da Tabela SIGTAP para os procedimentos pactuados neste credenciamento, os valores de complementação municipal sofrerão redução, sendo mantido o valor final do procedimento pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Tabela 03. Faixas de desempenho relacionadas às metas quantitativas e percentuais de repasses do recurso financeiro.

FAIXA DE DESEMPENHO (%)	PERCENTUAL DE REPASSE (%)
≥ 91	100
81 – 90	90
71 – 80	80
61 – 70	70
51 – 60	60
≤ 50	Repasse de (%) da parcela igual ao (%) de desempenho nas metas físicas

4.2. COMPONENTE PÓS-FIXADO DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

O Componente pós-fixado da Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar corresponde a todo valor destinado ao custeio da produção aprovada. Sendo que o repasse financeiro será de acordo com a produção apresentada pela a unidade, desde que sejam cumpridas as exigências de habilitação, quando assim for exigida, e nas condições de autorização estipuladas pelo gestor Municipal, Estadual ou do Distrito Federal.

Item	Código	Procedimento	Estimativa de Meta Física para a Contratação (quantidade/ano)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Valor Médio Unitário de Tabela SUS (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Capacidade Instalada da Empresa (quant. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (quant. mensal)	Valor Mensal Total da Proposta (R\$)	Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)	Valor Total para o Período do Contrato (24 meses)
------	--------	--------------	---	---	--	--	--	---	---	--------------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

1	02.01.01.054 -2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNETICA / RAIO X	6	5.190,60	97,00	768,10	865,10			0,00	0,00	0,00
2	02.04.06.002 -8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR	100	8.265,00	55,10	27,55	82,65			0,00	0,00	0,00
4	02.05.01.001 -6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	6	1.485,00	165,00	82,50	247,50			0,00	0,00	0,00
5	02.05.01.002 -4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	6	1.980,00	165,00	165,00	330,00			0,00	0,00	0,00
6	02.06.01.001 -0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	24	3.327,12	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
7	02.06.01.002 -8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
8	02.06.01.003 -6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
9	02.06.01.004 -4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	70	9.704,10	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
10	02.06.01.005 -2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	150	20.794,50	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
11	02.06.01.006 -0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

12	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	100	13.863,00	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
13	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	6	831,78	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
14	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
15	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
16	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	400	55.452,00	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
17	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
18	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	300	41.589,00	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
19	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	12	1.663,56	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
20	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR	300	41.589,00	138,63	0,00	138,63			0,00	0,00	0,00
21	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	40	13.975,20	268,75	80,63	349,38			0,00	0,00	0,00
22	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	12	3.225,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

23	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	300	80.625,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
24	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	500	134.375,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
25	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	100	26.875,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
26	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	400	107.500,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
27	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	12	3.225,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
28	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	6	4.335,00	361,25	361,25	722,50			0,00	0,00	0,00
29	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	100	26.875,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
30	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	50	13.437,50	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
31	02.07.02.006-0	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MAMA	50	13.437,50	268,75	0,00	268,75					
32	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	26.875,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
33	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN	150	40.312,50	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
34		RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN (protocolo específico para estudo profundo da endometriose)*	6	1.612,50	268,75	134,38	403,13			0,00	0,00	0,00
35	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	150	52.407,00	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
36	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS	24	8.385,12	268,75	134,38	403,13			0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

		BILIARES/COLANGIORRESSO NANCIA										
37	02.07.03.005 -7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	6	2.096,28	268,75	0,00	268,75			0,00	0,00	0,00
38	02.11.05.010 -5	POLISSONOGRAMIA	6	1.500,00	125,00	125,00	250,00			0,00	0,00	0,00
39	04.12.04.011 -5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	1	749,64	749,64	0,00	749,64			0,00	0,00	0,00
40	04.12.04.017 -4	TORACOTOMIA EXPLORADORA	3	2.967,24	989,08	0,00	989,08			0,00	0,00	0,00
Contrastes Radiológicos												
41	CONTRASTE A BASE DE IODO OU GADOLÍNIO (UMA REGIÃO ANATÔMICA POR PACIENTE)		200	30.000,00	0,00	150,00	150,00			0,00	0,00	0,00
42	CONTRASTE A BASE DE IODO OU GADOLÍNIO (DUAS REGIÕES ANATÔMICAS OU MAIS POR PACIENTE)		300	75.000,00	0,00	250,00	250,00			0,00	0,00	0,00
43	CONTRASTE HEPATO-ESPECÍFICO - GADOXETATO DISSÓDICO		1	400,00	0,00	400,00	400,00			0,00	0,00	0,00
Total			—	885.906,50	—	—	—	—	—	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Observações/especificações:

*Nos casos de protocolo específico para estudo profundo de endometriose, o código 02.07.03.002-2 (procedimento "Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen") deverá ser utilizado para fins de processamento, entretanto, por ser uma Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen direcionada para o estudo de endometrise, o valor de complementação é diferenciado, o controle será realizado de forma distinta e será solicitado documentos comprobatórios de realização dos procedimentos à parte das demais Ressonâncias Magnéticas de Bacia/Pelve/Abdômen;

- Caso haja correção/reajuste dos valores da Tabela SIGTAP para os procedimentos pactuados neste credenciamento, os valores de complementação municipal sofrerão redução, sendo mantido o valor final do procedimento pactuado.
- Os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do item 4.2 não estarão contemplados para as situações que exijam internamento do paciente, exceto nos casos da necessidade da utilização de contratos.

Tabela 04. Programação Orçamentária - Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Caráter Eletivo		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Componente pré-fixado da Média Complexidade ambulatorial	212.384,14	2.548.609,71
Componente pós-fixado da Alta Complexidade ambulatorial	73.825,54	885.906,50
TOTAL	286.209,68	3.434.516,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE V

5. COMPONENTE PRÉ-FIXADO DA PRODUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

O componente pré-fixado da Média Complexidade Hospitalar contempla os parâmetros, indicadores e metas relacionados aos serviços que requerem internação. Compreende a um montante mensal condicionado ao cumprimento de metas, distribuídos da seguinte forma: 60% relacionado ao cumprimento de metas quantitativas (físicas) e 40% condicionado ao cumprimento de metas qualitativas descritas no Documento Descritivo e que asseguram a prestação dos serviços com qualidade, de acordo com a PC 02/2017.

Os quantitativos ofertados nos quadros abaixo, serão a base da formulação das metas, em acordo como a avaliação feita pela SMS a partir do perfil, capacidade instalada e necessidade da Rede Municipal de Saúde.

INTERNAÇÕES EM LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA

Área de Internação	Estimativa de Leitos	Valor Médio da AIH**	Nº Leitos Existentes	Proposta de	Taxa de Ocupação (%)	Média Permanência (dias)	Quantitativo Médio de AIH	Valor Mensal da Proposta -	Valores da Proposta Mensal vinculados às Metas	Valor Anual conforme
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------	----------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------	--	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

	para a Contratação			Oferta ao SUS*			Conforme nº Leitos Ofertados **	100% (R\$)	Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	Proposta de Oferta ao SUS (R\$)
Clínica Médica	35	R\$790,77		35	80	6	175	138.384,75	83.030,85	55.353,90	1.660.617,00

Observações/especificações:

*O número de leitos ofertados deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o tipo e o porte do hospital, bem como com o volume de atendimentos realizados nos serviços de urgência e emergência credenciados, conforme os parâmetros assistenciais definidos pelo Ministério da Saúde em portarias específicas;

**Para o cálculo do valor médio da AIH (2019) utilizou-se o valor médio tabela SUS, de R\$ 527,18, acrescido de 50% - R\$ 263,59, como complementação municipal;

*** Na ocorrência de números decimais na meta mensal de AIH, será acrescida uma unidade na meta mensal, sendo recalculado o valor mensal e anual de AIH. Exemplo:
Meta Mensal 140,38 ≈ 141 AIHs (141 x R\$ 790,77).

INTERNAÇÕES EM LEITOS DE CLÍNICA CIRÚRGICA											
Área de Internação	Estimativa de Leitos para a Contratação	Valor Médio da AIH*	Nº Leitos Existentes	Proposta de Oferta ao SUS*	Taxa de Ocupação (%)	Média Permanência (dias)	Quantitativo Médio Mensal de AIHs Conforme nº Leitos Ofertados **	Valor Mensal da Proposta - 100% (R\$)	Valores da Proposta Mensal vinculados às Metas		Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)
									Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	
Clínica Cirúrgica	10	R\$1.292,86		10	80	2	150	193.929,00	116.357,40	77.571,60	2.327.148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Observações/especificações:

* Para o cálculo do valor médio da AIH (2019) utilizou-se o VALOR MÉDIO tabela SUS de R\$ 646,43, acrescido de 100% desse valor como complementação municipal para procedimentos cirúrgicos;

** Na ocorrência de números decimais na meta mensal de AIH, será acrescida uma unidade na meta mensal, sendo recalculado o valor mensal e anual de AIH. Exemplo: Metal Mensal 140,38 = 141 AIHs (141 x R\$ 1.292,86);

- A Unidade que se credenciar para realização de procedimentos cirúrgicos, OBRIGATORIAMENTE, deverá se credenciar para disponibilização de no mínimo 02 (duas) consultas médicas na especialidade relacionada à cirurgia por AIH.

INTERNAÇÕES EM LEITOS PEDIÁTRICOS											
Área de Internação	Estimativa de Leitos para a Contratação	Valor Médio da AIH*	Nº Leitos Existentes	Proposta de Oferta ao SUS*	Taxa de Ocupação (%)	Média Permanência (dias)	Quantitativo Médio Mensal de AIHs Conforme nº Leitos Ofertados **	Valor Mensal da Proposta - 100% (R\$)	Valores da Proposta Mensal vinculados às Metas		Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)
									Meta Quantitativa - 60% (R\$)	Meta Qualitativa - 40% (R\$)	
Pediatria	7	R\$620,28			60	4					

Observações/especificações:

* Para o cálculo do valor médio da AIH (2019), considerou-se o valor de R\$ 413,52, acrescido de 50%, R\$ 206,76, como complementação;

** Na ocorrência de números decimais na meta mensal de AIH, será acrescida uma unidade na meta mensal, sendo recalculado o valor mensal e anual de AIH. Exemplo: Metal Mensal 140,38 ≈ 141 AIHs (141 x R\$ 620,28).

Programação Orçamentária - Média Complexidade Hospitalar		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Internações em leitos de Clínica Médica	158.154,00	1.660.617,00
Internações em leitos de Clínica Cirúrgica	290.893,50	2.327.148,00
Internações em leitos Pediátricos	29.773,44	357.281,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

TOTAL	478.820,94	4.345.046,28
--------------	-------------------	---------------------

Tabela 05. Faixas de desempenho relacionadas às metas quantitativas e percentuais de repasses do recurso financeiro.

FAIXA DE DESEMPENHO (%)	PERCENTUAL DE REPASSE (%)
≥ 91	100
81 – 90	90
71 – 80	80
61 – 70	70
51 – 60	60
≤ 50	Repasse de (%) da parcela igual ao (%) de desempenho nas metas físicas

APÊNDICE VI

6. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A HABILITAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA VASCULAR E EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

Como parte do componente Pós-fixado, neste bloco, está relacionado todos os procedimentos que devem ser realizados por unidades habilitadas em Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular (Código de Habilitação 0801), em Cirurgia cardiovascular e procedimentos em Cardiologia Intervencionista (Código de Habilitação 0803) e em Cirurgia Vascular (Código de Habilitação 0805), conforme a Portaria de Consolidação nº 01, de 22 de fevereiro de 2022. O valor destinado ao custeio está condicionado à produção aprovada. A unidade que possuir as habilitações descritas acima, obrigatoriamente, ofertarão os procedimentos e quantitativos descritos na coluna referente a Meta Física Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

6.1. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS RELACIONADOS A HABILITAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA VASCULAR E EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA									
Item	Código	Procedimento	Meta Física Anual (Quantidade) *	Valor Total Anual a ser contratado (R\$)	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	Valor Unitário de Complementação Municipal (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Valor Mensal Total conforme a Meta (R\$)	Valor Anual Total conforme a Meta (R\$)
1	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR, HEMODINÂMICA/CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA)	3204	147.384,00	10,00	36,00	46,00	12.282,00	147.384,00
2	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR)	1200	55.200,00	10,00	36,00	46,00	4.600,00	55.200,00
3	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	960	57.600,00	30,00	30,00	60,00	4.800,00	57.600,00
4	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	360	21.600,00	30,00	30,00	60,00	1.800,00	21.600,00
5	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	1560	124.612,80	67,86	12,02	79,88	10.384,40	124.612,80
6	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	960	76.032,00	39,60	39,60	79,20	6.336,00	76.032,00
7	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	240	175.209,60	730,04	0,00	730,04	14.600,80	175.209,60
TOTAL			—	657.638,40	—	—	—	54.803,20	657.638,40

*A Meta Física Anual foi baseada na quantidade mínima prevista na Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 e série histórica dos últimos contratos celebrados com a SMS de Vitória da Conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

6.2. PROCEDIMENTOS HOSPITALARES RELACIONADOS ÀS HABILITAÇÕES EM ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA VASCULAR E EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA							
Item	Código	Procedimento	Meta Física Anual (Quantidade) *	Valor Total Anual a ser contratado - o FAEC (R\$)**	Valor Total Anual a ser contratado - o MAC (R\$)***	Valor Mensal Total conforme a Meta CONTRATADA (R\$)	Valor Anual Total conforme a Meta CONTRATADA (R\$)
1	04.06.01.xxx-x	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	180	2.415.895,83	391.516,08	233.950,99	R\$ 2.807.411,91
2	04.06.01.xxx-x	CIRURGIA VASCULAR	180				
3	04.06.03.xxx-x	CIRURGIA INTERVENCIONISTA	144				

Observações/especificações:

*Quantitativo mínimo de procedimentos definido na Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, contemplando aqueles financiados tanto pelo FAEC quanto pelo MAC.

**O Valor Total Anual estimado a ser contratado foi baseado na série histórica do ano dos anos de 2023 e 2024, podendo ser alterado conforme o que for executado pela unidade credenciada;

- Os procedimentos Hospitalares relacionados às habilitações em alta complexidade em cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e em cardiologia intervencionista, bem como cateterismo cardíaco deverão ser ofertados tanto em caráter de urgência e emergência e quanto eletivo, conforme cada caso.

- Os procedimentos Hospitalares relacionados às habilitações em alta complexidade em cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e em cardiologia intervencionista e os OPMEs em cardiologia serão remunerados com base na Tabela SUS.

- Para o faturamento e pagamento das OPME's em cardiologia utilizadas, o prestador deverá proceder com o devido processamento das OPMEs nas AIHs.

Tabela 06. Programação Orçamentária - PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A HABILITAÇÃO EM ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA VASCULAR E EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
--------------------------	--------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Procedimentos Ambulatoriais relacionados a habilitação em alta complexidade em cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e em cardiologia intervencionista	54.803,20	657.638,40
Procedimentos Hospitalares relacionados a habilitação em alta complexidade em cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e em cardiologia intervencionista - FAEC	201.324,65	2.415.895,83
Procedimentos Hospitalares relacionados a habilitação em alta complexidade em cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e em cardiologia intervencionista - MAC	32.626,34	391.516,08
TOTAL	288.754,19	3.465.050,31

AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE:

Na qualidade de representante do contratado/conveniente DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que estou ciente da obrigatoriedade em ofertar os procedimentos nos quantitativos descritos nos quadros acima.

Vitória da Conquista, ____/____/____

APÊNDICE VII

7. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI

Este bloco refere-se à prestação de serviços em UTI adulto, Tipo II, vinculados às unidades que possuam leitos de UTI habilitados junto ao Ministério da Saúde. Em relação ao Incentivo Municipal para Terapia Renal Substitutiva, o valor foi calculado com base em uma estimativa da quantidade de procedimentos ofertados, sendo a remuneração realizada conforme a produção processada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

A instituição tem Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) habilitados junto ao Ministério da Saúde, conforme a Portaria de Consolidação n.º 03/2017?	Sim ()	Não ()	Quantidade de leitos habilitados no MS:	Nº da Portaria:	Data:
---	---------	---------	---	-----------------	-------

Item	Código	Procedimento	Quantidade de leitos	Estimativa de Contratação Anual (qtd. de diárias)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Valor Unitário Tabela SUS/Valor Médio (R\$)	Valor Unitário de Complementação (R\$)	Valor Total Unitário (tabela SUS + Complementação) (R\$)	Capacidade e Instalada da Unidade (qtd. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (qtd. mensal)	Valor Mensal Total da Proposta (R\$)	Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)
1	08.02.01.008-3	Diárias de Unidade de Terapia Intensiva Adulto(UTI II)	4	1460	1.884.188,40	600,00	690,54	1.290,54			0,00	0,00

Observações/especificações:

- A taxa de ocupação média mensal da unidade deverá ser de, no mínimo, 90%. (Origem: PRT MS/GM 2.395/2011, Art. 25, IX). A meta física estabelecida foi calculada considerando 100% de ocupação e conforme meta física estabelecida na Programação Pactuada e Integrada (PPI) do Estado da Bahia. Valor de referência da diária de UTI da Tabela SUS corresponde a R\$ 600,00. O limite financeiro foi estimado considerando 365 dias/ano ;
- Para fins de pagamento, deverão ser consideradas as faixas de desempenho, conforme a Tabela 04;
- Caso haja correção/reajuste dos valores da Tabela SUS para os procedimentos pactuados neste credenciamento, os valores de complementação municipal sofrerão redução, sendo mantido o valor final do procedimento pactuado;
- A partir de 30 (trinta) dias de internamento do paciente em UTI, a Unidade hospitalar poderá gerar uma nova AIH, ressaltando que nesses casos o registro da saída deverá ser por “Encerramento Administrativo”, cabendo salientar que “Unidade de Cuidados Intermediários Convencional ou Semi-intensiva não é considerada UTI”.

Tabela 07. Faixas de Desempenho Relacionadas à Meta Quantitativa e Percentuais de Repasse do Recurso Financeiro dos Leitos de UTI Habilitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

METAS FÍSICAS PACTUADAS	PERCENTUAL DE REPASSE (%)
Entre 90 a 100% da taxa de ocupação	100% do orçamento pactuado das diárias de UTI
Abaixo de 90% da taxa de ocupação	Repasse de % da parcela igual ao (%) de desempenho nas metas físicas

7.1. INCENTIVO MUNICIPAL PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA								
Item	Descrição	Estimativa de Contratação Anual (qtd. de hemodiálises)	Valor Total Anual Estimado a ser contratado (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Capacidade e Instalada da Unidade (qtd. mensal)	Proposta de Oferta ao SUS (qtd. mensal)	Valor Mensal Total da Proposta (R\$)	Valor Anual conforme Proposta de Oferta ao SUS (R\$)
1	Procedimentos e OPMEs relacionados à realização de hemodiálise	120	36.000,00	300,00			0,00	0,00

Observações/especificações:

- Fará jus ao Incentivo Municipal para Terapia Renal Substitutiva a Unidade hospitalar que realizar hemodiálise em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI). A definição do orçamento referente a este incentivo encontra-se detalhado no quadro abaixo, e o pagamento será de acordo com o que foi produzido, devendo a Unidade apresentar comprovantes de execução, informar, OBRIGATORIAMENTE, a realização dos procedimentos e OPMEs relacionados à Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), sobretudo o código 03.05.01.XXX-XX, conforme SIGTAP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Tabela 08. Programação Orçamentária - Unidade de Terapia Intensiva

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Diárias de UTI	157.015,70	1.884.188,40
Incentivo municipal para Terapia Renal Substitutiva	3.000,00	36.000,00
TOTAL	160.015,70	1.920.188,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE VIII

8. INCENTIVOS FEDERAIS - AUTODECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPASSES FEDERAIS

Os incentivos federais integram o componente pré-fixado, como os de Adesão a Contratualização (IAC), o de Integração ao Sistema Único de Saúde (SUS) – INTEGRASUS e outros.

Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. A instituição já tem o recebimento do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) ?		() Sim	() Não	
2. Cumpre as seguintes condições?				
I - Possuem trinta ou mais leitos ativos, devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);		() Sim	() Não	
II - Possuem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS-Saúde) ou já tenham protocolado pedido de certificação originária ou renovação.		() Sim	() Não	
2.1. Os estabelecimentos hospitalares que possuírem de trinta a cinquenta leitos deverão atender, adicionalmente, aos seguintes requisitos:				
I - Ter vinte e cinco ou mais leitos disponibilizados ao SUS;		() Sim	() Não	
II - Possuir taxa de ocupação dos leitos SUS de no mínimo 30% (trinta por cento), no período definido como série histórica para cálculo do IAC.		() Sim	() Não	
3. Sobre os impendimentos ao recebimento do IAC				
3.1 Tipos de leitos existentes:	Total de leitos:	Total de Leitos Psiquiátricos Existentes:	% de Leitos Psiquiátricos	Menor que 30%? () Sim () Não
			#DIV/0!	
		Total de Leitos Crônicos Existentes:	% de Leitos Crônicos	
			#DIV/0!	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

É estabelecimento público gerenciado ou administrado por entidade(s) privada(s); ou	☐ Sim	☐ Não
É estabelecimento público administrado por Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou	☐ Sim	☐ Não
É concessionária de serviços públicos na área da saúde, com base nas Leis nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.	☐ Sim	☐ Não
Legislação: Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria GM/MS de Consolidação nº 02/2017. Portaria n.º 2.925, de 1º de novembro de 2017. Portaria nº 2035/2013/MS/GM.		

Incentivo para a Integração ao Sistema Único de Saúde (SUS) – INTEGRASUS		
1. A instituição pleiteia o recebimento ou já tem processo iniciado para o recebimento do Integração ao Sistema Único de Saúde (SUS) – INTEGRASUS ?	☐ Sim	☐ Não
2. Cumpre requisitos mínimos para habilitação de hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos à adesão ao Programa Nacional de Incentivo à Parceria entre os Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos com o Sistema Único de Saúde:		
I - Possuir registro nos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais incumbidos do cadastro de instituições de assistência social beneficente, educacional ou de saúde;	☐ Sim	☐ Não
II - Possuir Certificado de Filantropia emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);	☐ Sim	☐ Não
III - Ter sido submetido à avaliação do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares (PNASH) e obtido, no mínimo, 60% de aproveitamento;	☐ Sim	☐ Não
IV - Informar, por meio da Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), na sua totalidade, as internações de pacientes não usuários do SUS;	☐ Sim	☐ Não
V - Apresentar percentual de devolução das cartas enviadas pelo Ministério da Saúde (por erro no preenchimento na identificação do paciente), de no máximo 10%, a partir da competência março 2002;	☐ Sim	☐ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

VI - Não ter denúncias comprovadas de cobranças indevidas ou de mau atendimento a usuários do SUS.		() Sim	() Não
3. Nível de Habilitação ao IntegraSUS	Nível		
	() A	() B	() C
Legislação: Portaria GM/MS de Consolidação nº 05/2017 e 06/2017.			

A Unidade habilitada para recebimento dos incentivos IAC e/ou INTEGRASUS deve apresentar as respectivas Portarias de habilitação. Para recebimento dos incentivos, é imprescindível que a Unidade hospitalar tenha habilitação expedida pelo Ministério da Saúde.

Tabela 09. Programação Orçamentária - Incentivos Federais	
INCENTIVO	VALOR ANUAL(R\$)
IAC - INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAIS FILANTROPICOS	3.343.544,67
INTEGRASUS - INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SUS	228.911,40
TOTAL	3.572.456,07

Fonte: Observatório Baiano de Regionalização

AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE:

Na qualidade de representante do contratado/conveniente DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que estou ciente das condições, requisitos e/ou exigências para habilitação ou manutenção dos repasses de recursos financeiros dos incentivos federais anteriormente elencados. Declaro ainda, que estou ciente dos valores, das formas de reajustes e da temporalidade referentes aos repasses dos incentivos dos serviços habilitados (a ser habilitados) e que são verdadeiras as informações aqui prestadas. Vitória da Conquista,

_____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE IX

09. ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPMEs			
Este bloco refere-se ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) necessários à realização de procedimentos cirúrgicos, excetuando-se as cirurgias vinculadas à habilitação como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e Terapia Renal Substitutiva. O valor correspondente será repassado mensalmente, de acordo a utilização e o processamento das informações no SIH-SUS.			
Item	Código/Procedimento	Valor Mensal Estimado para Contratação (R\$)	Valor Anual Total Estimado para Contratação (R\$)
1	Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 02 - OPM em cirurgia buco-maxilo-facial	44.166,67	530.000,04
2	Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 03 - OPM em ortopedia		
3	Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 05 - OPM comuns		
4	Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 06 - OPM em urologia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Observações/especificações:

- O valor do repasse relativo aos materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) será definido com base nos valores praticados na Tabela SUS, observada a compatibilidade dos procedimentos, podendo haver complementação por meio de tabela municipal
- Se o código do procedimento cirúrgico já contemplar o OPME, o mesmo não será faturado à parte;
- O Hospital deve apresentar em prontuários os invólucros dos OPMEs;
- Quando os OPMEs forem radiopacos devem ser anexados exames de imagem no prontuário;
- A(s) Unidade(s) interessada(s) na realização dos procedimentos que requerem utilização de OPMEs devem estar atentas à OBRIGATORIEDADE de garantir o cumprimento das normas específicas em vigor, referentes a área de engenharia, operacionalização da utilização e vigilância sanitária correspondentes às condições físicas/operacionais adequadas e suficientes para a utilização das OPMEs;
- A Unidade interessada em se credenciar, independentemente de manifestação expressa, dá anuência aos valores ali descritos, tendo ciência de que eles serão suficientes para cobrir todos os custos necessários para a disponibilização e operacionalização da OPME.
- A unidade deverá, obrigatoriamente, disponibilizar todos os OPMEs que estiverem contemplados em cada subgrupo.

Tabela 10. Programação Orçamentária - OPMEs		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
OPMEs	R\$ 44.166,67	R\$ 530.000,04
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE X

10. RECURSO PARA PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS - RPDRE

Recurso de caráter TEMPORÁRIO e de acordo com a previsão orçamentária, este incentivo é destinado à(s) Unidade(s) interessada(s) que apresentem capacidade instalada para executar os procedimentos NÃO PREVISTOS À PROPOSTA e outros procedimentos, assim como OPMEs não previstos na Tabela SIGTAP, mas que representem impacto na demanda reprimida municipal, desde que haja formalização prévia entre as partes. O acesso ao financiamento proposto no Incentivo Municipal Eventual requer que a(s) Unidade(s) interessada(s) correspondam aos critérios descritos abaixo.

1. A instituição pleiteia o recebimento do Recurso para Procedimentos de Demandas Reprimidas e Eventuais (RPDRE) ?	() Sim	() Não
2. Está de acordo com as regras para recebimento do Recurso para Procedimentos de Demandas Reprimidas e Eventuais (RPDRE) e concorda com as descritas abaixo? a) Os procedimentos caracterizados como de demandas reprimidas e eventuais, OBRIGATORIAMENTE, poderão ser executados e faturados quando regulados/autorizados pelo Complexo Regulador Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, responsável pela gestão da fila e controle da Pactuação Programada Integrada - PPI. b) O acesso ao RPDRE estará condicionado a existência de demanda que será faturada conforme a comprovação da execução dos procedimentos previamente regulados/autorizados e acordados entre as partes. c) A execução e financiamento de procedimentos descritos no item "a" deverá, obrigatoriamente, prevê a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde. d) Procedimentos realizados com código SIGTAP vigente deverão, obrigatoriamente, ser processados pela unidade hospitalar credenciada. e) Os valores dos procedimentos terão como referência preferencialmente a Tabela SUS, valores aprovados em Atas pelo Conselho Municipal de Saúde) e/ou portarias específicas do Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Nos casos não previstos em nenhuma dessas referências, poderá ainda excepcionalmente ser adotado como base a Tabela do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSEV e/ou pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.	() Sim	() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO PARA CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS - RPDRE

DESCRIÇÃO	Valor Mensal Total Estimado para Contratação (R\$)	Valor anual Total Estimado para Contratação (R\$)
RECURSO FINANCEIRO DESTINADO PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS - RPDRE	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

Observação:

- O valor total destinado para custeio de procedimentos de demandas reprimidas e eventuais será distribuído de forma proporcional às unidades contratualizadas interessadas que atendam aos pré-requisitos.

Tabela 11. Programação Orçamentária - RECURSO PARA PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS REPRIMIDAS E EVENTUAIS - RPDRE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RPDRE	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE XI

11. ISENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A isenção é a inexigibilidade temporária do tributo, devido previsão em lei, mesmo com a ocorrência do fato gerador e, em tese, da obrigação tributária.

Isenções e Renúncias (R\$ milhões)	Valor/Ano	2022	2023	2024	2025
Renúncia fiscal do Imposto sobre a Renda previdência social	Valor Previsto				
	Valor Realizado				
Renúncia fiscal da contribuição patronal à Previdência Social	Valor Previsto				
	Valor Realizado				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

APÊNDICE XII

12. METAS QUALITATIVAS

No que se refere às metas qualitativas, 40% do valor do componente pré-fixado deverá ser avaliado com base nos parâmetros, indicadores e metas relacionados abaixo. O recebimento desse percentual dependerá do atingimento das metas qualitativas, cujos resultados serão classificados de acordo com as faixas de desempenho estabelecidas na Tabela 15.

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA						
Nº	Indicador	Fundamento Legal	Meta	Método de Aferição	Fonte de Verificação	Peso
1	Número de fichas/Prontuários com o registro do Acolhimento com Classificação de Risco	Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Origem: Portaria GM nº 3410, de 30/12/2013 e Regra Contratual	100% dos atendimentos do Pronto Socorro com Ficha de Acolhimento com Classificação de Risco preenchida.	Avaliação de prontuários (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5) de pacientes atendidos no Pronto Socorro. - Realização de entrevistas com profissionais e usuários do serviço.	Prontuários de pacientes; Usuários do SUS; Profissionais do Serviço.	6
2	Número de refeições disponibilizadas ao acompanhante nos casos previstos em lei	Regra contratual	Mínimo de 03 (três) refeições/dia fornecidas.	- Realização de entrevistas com profissionais e usuários com intuito de coletar informações referentes ao fornecimento de refeições/dia (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5). - Verificação de	Usuários; Documentação referente ao controle interno; Profissionais de Saúde; Prontuários de Pacientes; Sistemas de Informação;	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

				registros em controles internos referentes aos dados de liberação e recebimento de refeições pelos acompanhantes.		
3	Número de prontuários de pacientes com relatório de alta hospitalar responsável	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM e Regra Contratual	100% dos prontuários de pacientes com relatório de alta preenchido.	- Avaliação in loco (amostragem aleatória simples, nível de confiança de 95% e p valor 0,5), dos prontuários de pacientes com verificação dos relatórios de alta hospitalar com análise dos seguintes itens: alta médica, principais diagnósticos, orientações, encaminhamentos pertinentes, resumo do quadro clínico e exames realizados, retorno ao ambulatório quando necessário.	Prontuários	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

4	Percentual de cumprimento da escala de profissionais do atendimento do Pronto Socorro (médico + equipe de enfermagem) nas 24 horas	Regra Contratual	100% das escalas de plantões da equipe de atendimento em urgência e emergência cumpridas.	- Quantidade de plantões do Pronto Socorro cobertos por médicos e equipe de enfermagem / Quantidade de plantões de Pronto Socorro contratado x 100.	Cópia das escalas de plantão médico/ equipe de enfermagem devidamente carimbadas e assinadas pelo coordenador do serviço encaminhada à Coordenação de Urgência/Emergência da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle/SMS. Registros internos.	4
5	Número de pacientes com uso de pulseiras de identificação	Portaria nº 1377/2013/MS/GM RDC nº 63/2011/ANVISA	100% dos pacientes internados identificados através do uso de pulseiras de identificação, conforme preconizado em normas do SUS.	- Verificação (in loco) de pacientes identificados por meio do uso de pulseiras de identificação (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5).	Usuários; Profissionais da instituição.	6
6	Número de prontuários de pacientes (submetidos a procedimento cirúrgico) com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado pelo paciente (ou responsável) e profissional médico assistente	Recomendação CFM nº 01/2016 e Regra Contratual	100% dos prontuários de pacientes, submetidos a procedimento cirúrgico, contendo Termo de Consentimento livre e esclarecido assinado pelo paciente/responsável legal e profissional que realizará o procedimento.	- Análise documental (amostragem aleatória simples_ nível de confiança de 95% e p valor 0,5) dos prontuários de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no período.	Prontuários de Pacientes.	6
Subtotal						32
GESTÃO HOSPITALAR /ENSINO E PESQUISA/AVALIAÇÃO						
Nº	<u>Indicador</u>	<u>Fundamentação Legal</u>	<u>Meta</u>	<u>Método de Aferição</u>	<u>Fonte de Verificação</u>	<u>Valor por</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

						Indicador
7	Percentual de atividades educativas previstas na programação mensal realizada, com prioridade para as áreas estratégicas do SUS, incluindo boas práticas nos diversos setores da Unidade	Portaria nº 3390 GM de 30 de dezembro de 2013	100% da programação mensal executada referente as atividades educativas previstas na programação mensal	- Atividades realizadas no período avaliado/ atividades previstas na programação para o período avaliado x 100.	Cronograma das atividades; Lista de Frequência das capacitações/treinamentos . Relação resumindo as participações dos profissionais em Congressos e outros eventos, adicionada a estas cópias dos certificados. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.	4
8	Frequência mínima de verificação da taxa de ocupação de leitos	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Ocupação de Leitos	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela Instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade.	2
9	Frequência mínima de verificação da Taxa de Tempo Médio de Permanência para Leitos de Clínica Médica.	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Tempo de Permanência para Leitos de Clínica Médica	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela Instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade.	2
10	Frequência mínima de verificação da Taxa de Tempo Médio de Permanência para Leitos Cirúrgicos.	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de tempo Médio de Permanência para Leitos Cirúrgicos	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade.	2
11	Frequência mínima de verificação da Taxa de Mortalidade Institucional.	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Mortalidade Institucional	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

12	Percentual de cumprimento das atividades obrigatórias da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Lei Federal nº 9431 de 1997 Portaria MS nº 2.616 de 1998 RDC nº 48/2000, Regra Contratual	Execução de, no mínimo, 90% das atividades do plano de trabalho da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), em conformidade com a legislação vigente	(Nº de atividades executadas com comprovação/Total de atividades previstas)*100	Plano de trabalho do período baseado nas normativas vigentes, Atas de Reuniões da CCIH, Materiais de Treinamentos, Listas de Presenças, que devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos, Relatórios e Regimento Interno.	6
13	Percentual de notificações de doenças e agravos de notificação compulsória cadastradas no SINAN	Portaria de Consolidação nº 4/2017 e Regra Contratual	100% das doenças de notificação compulsória informadas dentro das semanas epidemiológicas, inclusive com notificação negativa (NOT-NEG) quando não houver evento a ser notificado.	- Verificação do encaminhamento regular dos dados de notificações compulsórias da Unidade para a Vigilância Epidemiológica/SMS - Análise das vias de notificações compulsórias e vias de Notificação Negativa realizadas na Unidade.	Vias de notificações compulsórias e vias de Notificação Negativa realizadas na unidade; Encaminhamento semanal das vias à Vigilância Epidemiológica.	6
14	Percentual de Análise de Prontuários de Óbitos realizadas pela Comissão de Revisão de Óbito.	Resolução CFM nº 2.171, de 30 de outubro de 2017 e Regra Contratual.	100% de análise de prontuários de pacientes que resultaram em óbito, no mês. Incluindo a obrigatoriedade de reunião conforme previsto na legislação vigente.	(Número de Prontuários de Óbitos Analisados no Mês/Número Total de Óbitos ocorridos no Mês)*100	Atas de reunião com análise dos óbitos, Sistemas de Informação/SUS, Prontuários, Relatórios emitidos pela Comissão, incluindo a informação de	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

					óbitos maternos e neonatais.	
15	Percentual da agenda para os procedimentos ambulatoriais/hospitalares eletivos, disponibilizada para a Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados- CRPEE e Setor de AIH/APAC conforme quantitativo e prazo de antecedência estabelecido no contrato e documento descritivo.	Regra Contratual	100% de envio da agenda de procedimentos ambulatoriais/hospitalares eletivos conforme quantitativo de vagas e prazos estabelecidos no documento descritivo.	- Verificação do encaminhamento regular das agendas ambulatoriais e hospitalares eletivas ao contratante, conforme quantidade e cronogramas estabelecidos no documento contratual.	Agenda de Procedimentos Eletivos encaminhada aos órgãos competentes da SMS, CRPEE-SMS e Coordenação de AIH/APAC-SMS.	6
16	Percentual de Prontuários analisados pela Comissão de Revisão de Prontuários - CRP	Resoluções CFM nº 1638/2002 e nº 1821/2007	Analisar 5% dos prontuários correspondentes ao total de saídas mensais em cada área de internação.	(Número de Prontuários Analisados no Mês/Número Total de Prontuários no Mês)*100	Atas de reunião com análise dos prontuários, Sistemas de Informação/SUS, Prontuários, Relatórios emitidos pela Comissão.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

17	Percentual de cumprimento das atividades obrigatórias do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.	RDC nº 36/2013/ANVISA RDC nº 63 de 25/2011/ANVISA Portaria nº 529/2013/MS/GM Portaria nº 2.095/2013/MS/GM Portaria nº 1377/2013/MS/GM Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS/GM Portaria nº 774/2017/MS/GM.	Execução de 90% das atribuições previstas no plano de trabalho do NSP, em conformidade com a legislação vigente e atualizações.	(Nº de atividades executadas com comprovação/Total de atividades previstas)*100	Plano de trabalho do período baseado nas normativas vigentes, Atas de Reuniões do NSP, Materiais de Treinamentos, Relatórios e Listas de Presença Listas de Presenças, que devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos, Relatórios e Regimento Interno.	6
18	Percentual de cumprimento das atividades obrigatórias da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA.	NR nº 05 aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, Portaria nº 247/2011/TEM, Portaria 422/2021/MTP, Portaria 4.219/2022/MTP, Lei nº 14.457/2022	Execução de 90% das atribuições previstas no plano de trabalho da CIPA, em conformidade com a legislação vigente e atualizações.	(Nº de atribuições executadas com comprovação/Total de atribuições previstas)*100	Plano de trabalho do período baseado nas normativas vigentes, Atas de Reuniões da CIPA, Materiais de Treinamentos, Relatórios e Listas de Presença que devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.	6
19	Percentual de execução do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial	Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 e normas correlatas	100% de execução das intervenções de manutenção previstas no Plano de Manutenção Predial.	(Nº de Atividades executadas/ total de atividades previstas no plano) *100	Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e checklist.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

20	Percentual de execução de Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos	Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 e normas correlatas	100% de execução das intervenções de manutenção previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos.	(Nº de Atividades executadas/ total de atividades previstas no plano) *100	Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e checklist.	3
21	Percentual de ocorrências registradas no Serviço de Ouvidoria/SAC respondidas	Manual de Ouvidoria do SUS/MS/2014 Guia de Orientações Básicas para Implantação de Ouvidorias do SUS 2ª edição /2014 Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	80% das ocorrências registradas no Serviço de Ouvidoria respondidas aos usuários.	(N° de ocorrências respondidas/ pelo número total de ocorrência) * 100	Regulamento de funcionamento da ouvidoria com apresentação dos dados comprobatórios contidos no método de aferição através de planilhas e gráficos.	4
22	Frequência mínima de verificação da Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade	2
23	Frequência mínima de verificação da Taxa de Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (CVC)	Portaria de Consolidação nº 2/2017/MS/GM	Uma verificação por mês da Taxa de Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central	- Análise do relatório dos indicadores avaliados pela instituição.	Relatórios de monitoramento dos indicadores; Profissionais da unidade.	2
Subtotal						68
TOTAL						100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

Observações/especificações:

- A pontuação total das metas qualitativas será de 100 pontos. As metas com valoração de 2, 3, 4 e 5 pontos são analisadas em suas condições integrais, enquanto que as metas com valoração "6" poderão ser parcialmente dimensionadas em "parcialmente atingida" com valoração de 3 pontos;
- O indicador que não for ofertado pelo hospital, devido a não disponibilidade do serviço, a pontuação será redistribuída para outros indicadores:
- Indicador nº 1 Percentual de Fichas/Prontuários com o registro do Acolhimento com Classificação de Risco para o indicador nº 22 Execução de Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos;
- Indicador nº 4 Percentual de cobertura da escala de profissionais do atendimento do pronto socorro (médico + enfermeiros) nas 24 horas para os indicadores nºs 16 Disponibilização mensal de Agenda de Procedimentos Ambulatoriais/Hospitalares Eletivos, conforme prazo estabelecido no documento contratual e 17 Disponibilização mensal de Agenda de Procedimentos Ambulatoriais/Hospitalares Eletivos, conforme quantitativo estabelecido no documento contratual;
- Indicador nº 9 Monitoramento do Tempo Médio de Permanência para Leitos de Clínica Médica mensalmente para o indicador nº 8 Monitoramento da Taxa de Ocupação de Leitos mensalmente;
- Indicador nº 22 Monitoramento da Taxa de Ocupação de Leitos de UTI mensalmente para o indicador nº 10 Monitoramento do Tempo Médio de Permanência para Leitos Cirúrgicos mensalmente;
- Indicador nº 23 Monitoramento da Taxa de Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (CVC) para o indicador nº 21 Execução de Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial.

METODOLOGIA DE REPASSE: A avaliação das metas físicas e dos indicadores qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do DATASUS/Tabwin. O repasse financeiro será efetivado mensalmente, conforme definido no quadro a seguir:

Tabela 12. Sistemática de repasse conforme avaliação das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo

MESES DE CONTRATO	METODOLOGIA DE REPASSE, CONFORME AVALIAÇÃO DE INDICADORES	FONTES DE VERIFICAÇÃO
1º Mês	Repasse financeiro integral	-
2º Mês	Repasse financeiro integral	-
3º Mês	Repasse financeiro integral	-
4º Mês	Repasse financeiro integral	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

5º Mês	O valor de repasse será pago com base nas avaliações qualitativa e quantitativa realizadas em relação ao 1º, 2º e 3º mês	Datasus/Tabwin, Relatório de Informação Hospitalar e contrato de gestão
6º Mês	Repasse financeiro integral	-
7º Mês	Repasse financeiro integral	-
8º Mês	O valor de repasse será pago com base nas avaliações qualitativa e quantitativa realizadas em relação ao 4º, 5º e 6º mês	Datasus/Tabwin, Relatório de Informação Hospitalar e contrato de gestão
Meses Subsequentes	Mantém a sistemática	-

Observações/especificações:

- O valor do desconto apurado na avaliação trimestral corresponderá ao somatório dos descontos obtidos em cada mês do período. Caso o valor total do desconto exceda o valor da parcela do mês em que a avaliação está sendo realizada, o saldo remanescente será aplicado como desconto nas parcelas dos meses subsequentes.

Tabela 13. Faixas de pontuação das Metas Qualitativas.	
Pontuação Obtida (Quantidade de pontos)	Percentual do Recurso da Meta Qualitativa (% da bonificação pactuada)
01 – 10	10
11 – 20	20
21 – 30	30
31 – 40	40
41 – 50	50
51 – 60	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

www.pmvc.ba.gov.br

61 – 70	70
71 – 80	80
81 – 90	90
91 a 100	100

AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE:

Na qualidade de representante do contratado/conveniente DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que estou ciente das metas/indicadores QUALIDADE e de que a manutenção dos repasses de recursos de 40% do Componente Pré-fixado dependerá do desempenho apurado das mesmas. Declaro ainda, que aceito as regras e a proporção de valores, que equivale a cada uma das metas e de que não havendo o cumprimento integral da meta será aplicado desconto como descrito até a próxima mensuração de meta(s).

Vitória da Conquista, ____/____/____



ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº _____ e RG Nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, conforme Edital de Credenciamento nº ____/2025, Processo Administrativo nº 82650/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares da rede SUS, relacionados à contratualização de Unidades Hospitalares do tipo: geral, especializado, dia, atreladas à melhoria de acesso e qualidade da Atenção Hospitalar, na modalidade de Urgência/Emergência e em caráter eletivo, com base nas necessidades complementares da Rede SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, conforme Edital de Credenciamento nº ____/2025, Processo Administrativo nº 82650/2025 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

- 1.1.** A descrição detalhada do objeto contratual está descrita no Item 2 do Termo de Referência;
- 1.2.** Os requisitos necessários à empresa contratada estão descritos no Item 4 do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 82650/2025, bem como da proposta da CONTRATADA.

- 2.1.** Os prazos e condições de execução estão descritos nos Itens 10, 15 e 19 do Termo de Referência;
- 2.2.** Os serviços serão realizados de forma contínua;

- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.5. A aquisição das **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs)** necessários à execução dos procedimentos hospitalares objeto deste contrato será de **inteira responsabilidade da unidade hospitalar contratualizada**, cabendo-lhe, obrigatoriamente, **informar, em campo próprio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), o CNPJ do fornecedor e o número da respectiva nota fiscal**, a qual deverá integrar o **prontuário do paciente** para fins de controle, auditoria e comprovação da execução do serviço.
- 2.5.1. Enquanto perdurar a referida condição, a **unidade hospitalar fará jus ao recebimento dos valores correspondentes à aquisição das OPMEs**, conforme pactuação estabelecida entre as partes e observadas as normas de financiamento aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5.2. A presente condição contratual terá caráter **suspensivo**, permanecendo vigente **até que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estabeleça contratos próprios para a aquisição e fornecimento das OPMEs**, momento em que a responsabilidade pela compra e gestão desses insumos passará à SMS, mediante comunicação formal à contratada.
- 2.5.3. Nos casos **não previstos** ou em situações que **impeçam, de forma temporária ou definitiva, a aquisição das OPMEs pela SMS**, a **responsabilidade pela aquisição e fornecimento retornará à unidade hospitalar contratualizada**, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a integralidade do atendimento assistencial.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 12 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os valores estipulados serão revistos/reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.3.1. Eventuais **reajustes, inclusões, exclusões ou modificações de valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP)**, promovidos pelo **Ministério da Saúde** ou pelos órgãos de gestão do Sistema Único de Saúde, **não caracterizam alteração contratual por vontade das partes**, mas sim **adequação técnica e financeira automática decorrente de normativo superior**.

- 3.3.2. Dessa forma, qualquer **reajuste de valores originado por atualização da Tabela SIGTAP não impactará o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** previsto no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado a alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratual. Tais ajustes serão considerados **recomposição de valores vinculados a políticas públicas federais**, de observância obrigatória, devendo ser aplicados conforme os parâmetros e vigências definidos pelo Ministério da Saúde.
- 3.3.3. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará formalmente às contratadas quaisquer atualizações da Tabela SIGTAP que impliquem reajuste automático de valores, devendo tais alterações ser registradas em instrumento próprio ou apostila contratual, sem que isso implique alteração do valor global do contrato para fins de cálculo do limite percentual estabelecido pela legislação vigente.
- 3.4. A revisão da Tabela Unificada do SUS independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União.
- 3.5. Resguardado o preço da Tabela Unificada de remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, o CONTRATANTE poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.
- 3.6. Os **exames, procedimentos e ações financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)**, executados no âmbito deste contrato, **caso venham a ser incorporados, a qualquer tempo, ao teto financeiro do Financiamento da Média e Alta Complexidade (MAC)**, terão seus valores **reajustados automaticamente**, em conformidade com as normativas do **Ministério da Saúde**.
- 3.6.1. A referida incorporação **não implicará em qualquer responsabilização financeira do Município de Vitória da Conquista pelo custeio retroativo ou complementação de valores referentes a períodos anteriores à data de vigência da nova pactuação** ou da atualização ministerial. O reajuste produzirá efeitos **somente a partir da data de publicação da portaria ou ato normativo que oficialize a transferência dos recursos**, permanecendo vedado o pagamento de valores pretéritos com recursos municipais.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ à ____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____; Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 11 do Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.7.** Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 12 do Termo de Referência;
- 8.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.4.** Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 13 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 82650/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções dispostas no item 16.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____/2025, Processo Administrativo nº 82650/2025 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 82650/2025, em especial do Edital e Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo nº 82650/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: